



ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.772

BELÉM, SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS**VICE-GOVERNADOR**
HERMÍNIO CALVINHO FILHO**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA***Mário Chermont***PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO***Almir de Lima Pereira***CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO***Coronel PM Roberto Pessoa Campos***CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO***Frederico Coelho de Souza***SECRETARIADO****ADMINISTRAÇÃO***Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques***JUSTIÇA***Arthur Cláudio Mello***FAZENDA***Frederico Aníbal da Costa Monteiro***VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS***Ismar Pereira da Silva***SAÚDE PÚBLICA***Paulo Mendes Barroso Rebello***EDUCAÇÃO***Therezinha Moraes Gueiros***AGRICULTURA***Joaquim Lira Maia***SEGURANÇA PÚBLICA***Mário Monteiro Malato***PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL***Maria de Fátima Carvalho de Melo Dantas, em exercício***CULTURA***João de Jesus Paes Loureiro***INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO***Fernando Teruo Yamada***TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL***Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício***TRANSPORTES***Luíz Otávio Oliveira Campos***PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Edith Marília Mala Crespo***PROCURADORIA GERAL DO ESTADO***Edgard Olynto Contente***CONSULTORIA GERAL DO ESTADO***Daniel Quelma Coelho de Souza***NESTA EDIÇÃO****DECRETOS Nº 7064****PORTARIAS**Da Secretaria de Estado de Administração
Do Instituto de Terras do Pará

CONVÊNIOS-DIASE/SEDUC

TOMADAS DE PREÇOS - Fundação Nacional de
SaúdeCONCORRÊNCIA PÚBLICA/TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Transportes**EDITAIS**Do Tribunal Regional Eleitoral
Do Tribunal de Justiça do EstadoACÓRDÃOS e CERTIDÃO DE JULGAMENTO
Do Tribunal Regional do Trabalho**EDITAIS**Da Justiça do Trabalho (Juntas de
Conciliação e Julgamento)**BOLETINS**

Da Justiça Federal

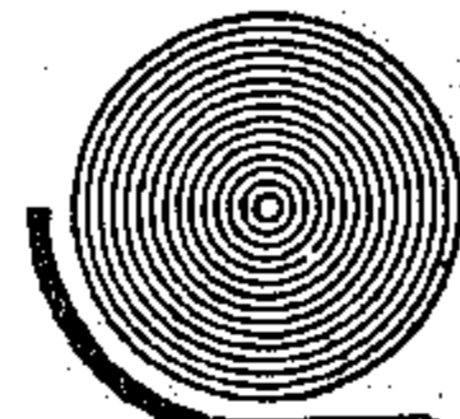
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Da Câmara Municipal de Castanhal

EDITAIS - Repartição Criminal

AVISOS E ATAS

De diversas Firmas

2 Cadernos
24 Páginas**IMPRENSA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 048 /90-GG

Belém, 23.07.90

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de acusar o recebimento do Ofício Especial nº 004/SEC-90, de 16.07.90, através do qual me foi encaminhado o Projeto de Lei Complementar nº 04/90, aprovado por essa Egrégia Assembléia Legislativa em 27.06.90, que "regulamenta o parágrafo único do Art. 35 da Constituição do Estado do Pará, que trata da eleição de membros dirigentes superiores, nas entidades ou órgãos da administração indireta".

Cientifico-o, a propósito, de que, no exercício das prerrogativas constitucionais que me são conferidas pelos Arts. 108, § 1º, e 135, VI, da Constituição Estadual em vigor, decidi votar integralmente o aludido Projeto de Lei Complementar, não apenas em decorrência de sua notória inconstitucionalidade, senão também por manifestamente contrário que é ao interesse público.


Inconstitucional é, com efeito, o referido Projeto de Lei, na razão direta da evidente inconstitucionalidade do parágrafo único do Art. 35 da Constituição do Estado do Pará, a cuja regulamentação se propõe. Esse dispositivo, ao prever que, "nas entidades e órgãos da administração indireta, pelo menos um cargo de direção superior será provido por técnico de carreira da respectiva instituição, indicado mediante lista triplíce, por meio de eleição, na forma da lei, não se aplicando o disposto neste artigo a órgão ou entidade que tiver apenas um dirigente", invade e de certa forma até limita a competência que os Arts. 105, II, "b", e 135, incisos III e VII daquela mesma Constituição previram deva ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo em caráter privativo e, portanto, sem qualquer restrição que não encontre na própria Constituição legítimo fundamento para sua existência.

Além de inconstitucional esse Projeto, relevante razão de interesse público por outro lado não o recomenda, já que a redução da competência do Governador do Estado à simples nomeação de dirigente como inelutável consequência da participação desse mesmo dirigente em lista triplíce resultante de prévia eleição, sem dúvida restringe, cerecia, limita, o horizonte de escolha para o cargo, constituindo, assim, o ato de nomeação, antes que uma prerrogativa, essencialmente um dever, — unicamente um dever, — que se estará atribuindo ao Governante. A nomeação não mais teria como fonte inspiradora a confiança, mas, ao contrário, se transformaria em mero ato de consagração de quem já foi eleito, independentemente ou não do princípio de confiança, que o Direito Administrativo considera imanente ao exercício dos cargos de direção.

Não só isso. A destituição, que é a face oposta à nomeação e consequente investidura nos cargos públicos, e que o Direito Administrativo, por princípio geral, em relação aos cargos de direção, reputa em regra efetivável "ad nutum", isto é, por livre decisão de quem nomeia, tem, no Projeto, coloração bem distinta desse princípio, pois restringe a possibilidade de destituição exclusivamente a uma única via, qual seja, a da "vontade manifesta em abstrato" do assinado por 2/3 (dois terços) do funcionalismo".

Como se vê, não resiste o Projeto ao enfoque da constitucionalidade de suas regras, como também à análise de sua eventual conveniência, frente ao interesse público.

Certo de que bem compreendidos e aceitos serão, pelo Plenário dessa Egrégia Assembléia Legislativa, os motivos e fundamentos do veto oposto, reafirmo a Vossa Excelência e seus eminentes pares sinceros sentimentos de profunda consideração e inestimável apreço.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

Exmo. Senhor
Deputado MÁRIO MORAES CHERMONT
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 433/90, de 20.07.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para que o BANPARÁ contrate firmas de vigilância e limpeza para o Posto de Afua, recém instalado.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 546/90-GS, de 26.07.90
INTERESSADO: SEVOP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

É urgente a necessidade da construção de escolas do Estado em Senador José Porfírio e São João do Araguaia.

Nestas condições, nos termos do inciso IV do art. 15 da Lei nº 5.416, — invocado nesta exposição de motivos da SEVOP — autorizo a dispensa de licitação para construção imediata de duas escolas nos municípios mencionados.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 25.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 256/90-GAB/HEMOPA, de 20.07.90
INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos do inciso IV do art. 15, da Lei nº 5.416, autorizo dispensa de licitação para que o HEMOPA adquira em caráter de emergência dois Kits de AIDS para 576 testes AKzo Organon.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 1218/GAB, de 04.07.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

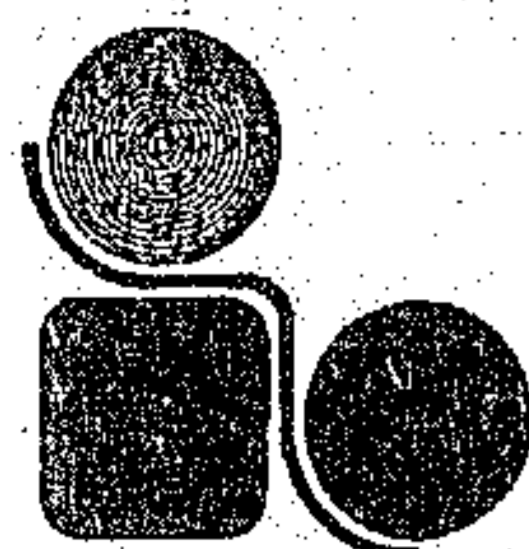
Tendo em vista a urgente necessidade de se por em funcionamento as Unidades de Saúde já construídas, autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição dos equipamentos para os Centros de Saúde ou Unidade de Saúde do Conj. Magauri, "Julia Seffer", Guanabara, Marapanim, Quatipuru, Nova Timboteua, São Domingos do Capim, Santa Cruz do Arari, Faro, Anajás, Americano, Inhangapi e Liberdade, em Marabá.

PUBLIQUE-SE.

Em, 05.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.758, de 09.07.90



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral..... CR\$- 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral..... CR\$- 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro CR\$- 890,25
Preço por página: CR\$-181.611,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7064 DE 26 DE JULHO DE 1990

DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE CARGO NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertido, da Classe "B" para Classe "A", no Quadro da Secretaria de Estado de Administração 01 (um) Cargo na Categoria Funcional de Administrador, Código GEP-ANSAD 617-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Autorizar o Dr. FERNANDO TERUO YAMADA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Roraima, no período de 18 a 20.07.90, a fim de participar do Simpósio Internacional de Turismo da Amazônia, devendo responder pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do Titular o Dr. MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

DECRETO, de 26 de julho de 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Autorizar o Dr. PAULO MENDES BARROSO REBELLO, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília e Manaus, no período de 23 a 27.07.90, a fim de assinar o termo Aditivo nº 4 do Convênio SUS e participar da I Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília, Salvador e Manaus, no período de 19.07 a 02.08.90, a fim de tratar assuntos de interesse da Secretaria, devendo ficar respondendo pelo expediente da Secretaria, o Dr. GREENDEN GAUCH, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria-Servente, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" MARIA DE NAZARÉ PENHA FURTADO, do cargo de Professor, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-ERC "Humberto de Campos", a contar de 12.04.82, considerando os fundamentos de direito contidos no Proc.nº 00839/90-SEAD.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretário de Estado de Educação.

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O

PÓLO:BELÉM
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE-CÓDIGO GEP-ANM-802.1, CLASSE "A"

- JOEL PANTOJA CARNEIRO
- OTILIA ARAÚJO DOS SANTOS
- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
- MARGARIDA DUARTE DINIZ
- LUCIMAR NOGUEIRA SOUSA ROSÁRIO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Auxiliar de Saúde e Agente de Portaria-Servente, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O

PÓLO: BELÉM
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE - CÓDIGO GEP-ANM-802.1, CLASSE "A"

CRISTINA JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARMEN LÚCIA ROSARIO GURJÃO
ANA CELIA ROCHA
LÍVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA
OSAIR GARCIA SOARES
ANA ROSA PAIXÃO FREITAS
MARIA RITA DUARTE
MARCILÚCIA LOBATO LEÃO
IZABEL DA SILVA PEREIRA
BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO
MARECLÉIA OLIVEIRA DE FREITAS
ANA DO SOCORRO SANTOS DA PONTE SOUZA
TELMA DA SILVA DIAS
RUBENS MENDONÇA DOS SANTOS
JOCELINA MONTEIRO DA SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA-SERVENTE - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"
PAULO SERGIO DIAS MACHADO
RICARDO AUGUSTO AMORAS XAVIER

REGINA CÉLIA SOUZA DOS SANTOS
 JOSÉ AFONSO BATISTA DE ATAÍDE
 MARIA MÁGILA PEREIRA BRASIL
 ELENICE RIBEIRO
 ANANETE FERREIRA RODRIGUES
 JOANA SANTANA OLIVEIRA
 FRANCISCA DA SILVA QUARESMA
 ROSA DE FÁTIMA MACEDO PORFÍRIO
 MARIA DE NAZARÉ ROMERO ALBUQUERQUE
 ALZIMEIRE NAZARÉ DA COSTA SANTOS
 JOAQUIM ARAUJO DE NAZARÉ

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12 item II da lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria-Servente, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

ISMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

A N E X O

PÓLO: BELÉM
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA-SERVENTE - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"

SALATIEL LUZ SALES
 ISA GOMES DE SOUSA
 MARIA CLAUDIA CORRÊA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1897 DE 26 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of.º 021/90-SEAD.

R E S O L V E

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0024384/010, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1875 DE 26 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

R E S O L V E:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, DJALMA MORAES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1876 DE 26 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ FERREIRA GOMES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0536 DE 07 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei nº 5378/87, MARIA JOSÉ MAUÉS CARNEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0576 DE 14 DE MARÇO DE 1990

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei nº 5378/87, art.164 da Lei nº 749/53, art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, CELINA CÉLIA MELO BANHOS PINHEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Lauro Sodré".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0577 DE 15 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III, alínea "b" e 31, item I da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, IRANI DE ALMEIDA BARROS COSTA, no cargo de Professor, código GEP-A-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Ruth Passarinho".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0579 DE 15 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, NATALINA RAMOS BRAGA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Benevides.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 16.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0605 DE 19 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 36, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DALVA PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão Poço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0672 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art.145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ERCÍLIA CARNEIRO DA COSTA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-Tp-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E.R.C. Coração de Jesus".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0674 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts.35, "Caput", 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, NEUSA BRASIL CALANDRINI TABARANÁ, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Temistocles Araújo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0841 DE 06 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 36 Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Prof. Anésia".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0844 DE 06 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA ARISTOLINA DO PILAR RIBEIRO CORDEIRO, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão Nº 17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA Nº 0855 DE 09 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

R E S O L V E

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item I da Constituição Estadual art.145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 RAIMUNDO DA PURIFICAÇÃO MONTEIRO, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação "I.E.P".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão N°
17.448 de 26.06.90

PORTARIA N° 1111 DE 04 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do decreto n° 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III alínea
"b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei n°
5378/87, arts.35, "Caput" e 36 parágrafo único da
Lei n° 5351/86, MARIA VILMA DE ALMEIDA VALENTE, no
cargo de Professor Código GEP-M-AD3-401, Ref.X,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Alenquer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Maio
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão N°
17.425 de 19 de junho de 1990

PORTARIA No. 0669 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no.
11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III,
alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual,
art.145 da Lei no. 749/53, com nova redação dada
pela Lei no. 4959/81, AUNIR NASCIMENTO SILVA, no
cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901,
Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Março
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0732 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III,
alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual,
art. 164 da Lei no. 749/53, art.145 da Lei no.
749/53, com nova redação dada pela Lei no.
4959/81, TEREZINHA DE JESUS BATISTA BRAGA, no
cargo de Agente Administrativo, Código GEP-M-SA-
901, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-Capital "DEPE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Março
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0733 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da
Lei no. 749/53, art.10 da Lei no: 5378/87, art.36,
Parágrafo Único da Lei no. 5351/86, MARLY UCHÔA
DINIZ DE FIGUEIREDO, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-mun. de Obidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Março
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0788 DE 05 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "a" da Constituição Estadual, art.13, item
I, & 10. do Decreto no. 5945/89, art.145 da Lei
no. 749/53, com nova redação dada pela Lei no.
4959/81 e Acórdão no. 17.062/89-TCE, SALOMÃO
RODRIGUES DE FREITAS, no cargo de Agente
Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref.II, lotado na
Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.425 de 10/06/1990

PORTARIA No. 0804 DE 06 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.04.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: De acordo com o Art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput" 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, MARGARIDA UCHÔA DA
SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-
401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-capital "E.E. de 1o. Grau Temístocles
Araújo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0808 DE 06 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto
no.11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: De acordo com o Art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da
Lei no. 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo
Único e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, MIRACI LIMA
DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-capital "E.E. de 1o. Grau Dr.
Freitas".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.425 de 19/06/1990

PORTARIA No. 0818 DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: De acordo com o art.33, item I da
Constituição Estadual, art.10. do Decreto
no.6295/89, art.145 da Lei no. 749/53, com nova
redação dada pela Lei no. 4959/81, RAIMUNDO RUI
DOS SANTOS, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-
612, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0819 DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "a" da Constituição Estadual, Art. 145 da
Lei no. 749/53, com nova redação dada pela Lei no.
4959/81, MARIA JOSÉ FERREIRA AMARAL DA SILVA, no
cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102,
ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde
Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.425 de 19/06/1990

PORTARIA No. 0843 DE 06 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: De acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no.5351/86, MARIA LÚCIA ALVES
MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4,
Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-capital "E.E. de 1o. Grau Augusto
Montenegro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 27.425 de 19/06/1990

PORTARIA No. 0887 DE 10 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual,art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput" 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, MARIA TEREZINHA
LÓBO CHAVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-
AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-capital "E.E. de 1o. Grau Coração de
Jesus".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.425 de 19/06/90

PORTARIA No. 0893 DE 10 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.164 da
Lei 749/53, art.36, Parágrafo Único da Lei no.
5351/86, ONEIDE TAVARES DE ANDRADE, no cargo de
professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de
1o. Grau Domingos A. Nunes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
no. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0919 DE 11 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35
"Caput", Parágrafo Único e 37, & 2o. da Lei
no.5353/86, MARIA HERMÍNIA DOS SANTOS CASTRO, no
cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Capitão Poço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0935 DE 16 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com art.33, item III, alínea
"b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e
36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86, ANA MARIA
DA SILVA FARO, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-capital "E.E. de 1o. Grau
ANÍBAL DUARTE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/90

PORTARIA No. 0974 DE 17 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput" 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, art.164 da Lei no.
749/53, combinado com o Art.12, & 1o. da Port. no.
536/89-GS/SEDUC, MARIA HELENA FONSECA DE JESUS, no
cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Irituia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARIQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/90

PORTARIA No. 0985 DE 18 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput", 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, Acórdão
no.16.985/89-TCE, ARGENTINA DAS NEVES LIMA, no
cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0736 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III,
alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual,
art. 145 da Lei no. 749/53, com nova redação dada
pela Lei no. 4959/81, MARIA JOSÉ FRANCO COUTO, no
cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102,
Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-mun. de Itaituba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Março
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.440 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0737 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III,
alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual,
art. 145 da Lei no. 749/53, com nova redação dada
pela Lei no. 4959/81, ODETE ESPERANÇA PINTO
PERALTA, no Cargo de Agente Administrativo, Código
GEP-SA-901, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado
de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Março
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.425 de 19/06/1990

PORTARIA No. 0800 DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35,
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
MARIA DE NAZARÉ AGUIAR FERREIRA, no cargo de
Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 27.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0852 DE 09 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item I da
Constituição Estadual combinado com o art.161,
item II da Lei no. 749/53, RAIMUNDO FERNANDO DO
MONTE SEVERINO, no cargo de Servente, Ref.I,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0959 DE 17 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "a" da Constituição Estadual, art.145 da
Lei no. 749/53, com nova redação dada pela Lei no.
4959/81, EURIDES DO ESPÍRITO SANTO NAHUM QUARESMA,
no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-
901, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-capital "DEPG".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0889 DE 10 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
ESMERALDINA RIBEIRO DE SOUZA, no cargo de
Professor, Assistente, PA-B, lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0895 DE 10 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no.11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

AAPOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
MARIA DE LOURDES LEAL MIGUEIS, no cargo de
Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun. de
Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 27.442 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0923 de 11 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput" 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. Lei no. 5351/86, ANDRELY LISBOA
RISUENHO AMARAL, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-capital "E.E. de 1o. Grau
Marechal Cordeliro de Farias".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 0917 DE 11 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
JOSEFA RIBAMAR BRITO DE FARIAS, no cargo de
Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 27.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0933 DE 16 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
RAIMUNDA PINHEIRO RIBEIRO COSTA, no cargo de
Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 27.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0970 DE 17 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, art.10 da Lei
no. 5378/87, arts.35, "Caput", 36, Parágrafo Único
e 37, & 2o. da Lei no. 5351/86, RAIMUNDA ODILMA
FERNANDES DA SILVA, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação-capital "E.E. de 1o. Grau
Vilhena Alves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA No. 0980 DE 18 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto no. 11.158
de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III,
alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,
"Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86,
MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, no cargo de Professor
Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Abril
de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.448 de 26/06/1990

PORTARIA NO. 1000 DE 19 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto no. 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Arcórdão no. 15.965/88-TCE, art.10 da Lei no. 5378/87, art.36, Parágrafo Único da Lei no. 5351/86, MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SALES, cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE1, Lic.Curta, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "DESU".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.437 de 21/06/1990

PORTARIA No. 1048 DE 24 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto no. 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 36 Parágrafo Único da Lei no. 5351/86, MARIA RAIMUNDA DA COSTA LOBATO, no cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 10. Grau Caldeira Castelo Branco".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 DE ABRIL DE 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Arcórdão
No. 17.442 de 26/06/1990

PORTARIA N° 1802 DE 18 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21.05.1979.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art.39 item VI da Lei n°5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.HILDA CECILIA SOUZA NASCIMENTO, mat.n° 0187119/015, Creche FBESP Satélite (alacid Nunes), cargo Professor, GEP-M-AD2-401, proc. 01322/90-SEAD, período (02) dois anos, a contar de 01.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVÊNIO Nº 19/90 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU DE CORREIOS

OBJETO: O atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101, 08, 47, 486, 2.165, 3132.00.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1990, podendo, ser rescindido, se houver infração a qualquer uma das Cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 1990.

ASSINANTES: Nazaré Bessa, pela Secretária de Estado de Educação.

Alfredo Pessoa Cunha, p.p., pela Diretora.

TESTEMUNHAS: Zaide V. Santos

Alice Dias de Sena

CONVÊNIO Nº 21/90 - DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU ALTAMIR DE PAIVA.

OBJETO: O atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 23.312,00 (vinte e três mil, trezentos e doze cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual.Meta 01. Ação: 01 Códigos: 16.101, 08, 47, 486, 2.165, 3132.00.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1990, podendo, ser rescindido, se houver infração a qualquer uma das Cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 19.07.90.

ASSINANTES: Nazaré Bessa, pela Secretária de Estado de Educação.

Alfredo Pessoa Cunha, p.p.,pela Diretora.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Maria Zaide V. Santos.

CONVÊNIO Nº 28/90- DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU DE SACRAMENTA.

OBJETO: O atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

CONVÊNIO Nº 28/90-DIASE/SEDUC

VALOR: Cr\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual Meta: 01 Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2.165; 3132.00.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

ALFREDO PESSOA CUNHA, pela Escola, por procuração.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Maria Zaide V. Santos



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar na Avenida Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA. a seguinte Tomada de Preços:

TP Nº	DATA	HORA
132/90	15.08.90	11:00

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância nas dependências da DATAPREV à Av. Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante recolhimento de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), no horário comercial.

ATT: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar na Avenida Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA. a seguinte Tomada de Preços:

TP Nº	DATA	HORA
133/90	15.08.90	15:00

OBJETO: Prestação de Serviços de conservação e limpeza nas dependências da DATAPREV à Av. Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante recolhimento de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), no horário comercial.

ATT: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar na Avenida Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA. a seguinte Tomada de Preços:

TP Nº	DATA	HORA
134/90	16.08.90	11:00

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de ar condicionado central e ventilação, instalados no imóvel, sito à Av. Duque de Caxias, nº 1364, Belém-PA.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante recolhimento de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), no horário comercial.

ATT: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

SEDE SOCIAL AV: 25 de Setembro nº 910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

ASSEMBLEIA GERAL

Pelo Presente Edital na Forma Legal e Estatutária, Convoco todos os Delegados Integrantes do Conselho de Representantes desta Federação, para participar da ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES que será realizada no dia 20 de Julho de 1990, às 17 horas em primeira convocação ou às 18 horas em segunda e última convocação em nossa sede social no endereço acima citado para tratar da seguinte Ordem do Dia.

Debater e Deliberar por Excutínio Secreto, sobre a Contribuição para o Custeio do Sistema Confederativo, conforme prevê o Inciso IV do ART. 8 da Constituição Federal

28 de Junho de 1990

Presidente. JOSE FRANCISCO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/90

CONTRATANTE: COHAB-PARÁ

CONTRATADA: COPIMAC LTDA. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINA NA HELIOGRÁFICA MARCA LEMAC MODELO 440 E SÉRIE 102-A. VALOR MENSAL: 220,16 BTN (BÔNUS DO TESOIRO NACIONAL) CORRESPONDENTE A Cr\$ 10.317,89 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZES SETE CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/08/90 à 31/07/91.

Belém, 23 de julho de 1990.

CONTRATANTE: Adv. PAULO BRITO CHERMONT

Diretor Presidente

Adv. LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA: RAIMUNDO GERALDO HARANALDO ANDRADE

Representante da COPIMAC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (HARDWARE).

INTERESSADO : UNISYS ELETRÔNICA LTDA.

VALOR GLOBAL: Cr\$6.834.631,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS).

DESPACHO : AUTORIZADA a aquisição sem licitação com base no Item X, Art.15 e no "caput" do art.16, ambos da Lei nº 5.416/87.

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL " VAMOS PRESERVAR O VERDE "

RESUMO DO ESTATUTO

A Associação Ecológica Cultural " VAMOS PRESERVAR O VERDE ", fundada em 15 de Fevereiro de 1989, é uma sociedade Civil e Jurídica, distinta de seus associados, com sede provisória à Rua Assis de Vasconcelos nº 149, Centro, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, e tem por finalidade, conscientizar a população de modo em geral a preservar o meio ambiente, o verde, bem como ensiná-los a recuperar nossos solos, reflorestamento, plantar e arborizar.; Intermediar proposições e assinaturas de convênios juntos aos órgãos responsáveis pela ecologia nacional e demais entidades governamentais de apoio e preservação da natureza. Possui a Associação Ecológica Cultural " Vamos Preservar o Verde ", obrigatoriamente: Assembleia Geral; Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. O presente estatuto entrará em vigor logo após sua publicação no Diário Oficial.

Tucuruí, 26 de Julho de 1990

CLEOVÂNULO DA SILVA CASTRO

PRESIDENTE

ACROPECIÁRIA SANTA RITA DO PARÁ S/A-CCC(NF) 04.870.226/0001-02-CAPITAL AUTORIZADO R\$7.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO R\$2.3.988.912,00, EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 02 DE MARÇO DE 1990.

LOCAL: Sede social sito à Rua Santo Antonio, 316/604, Belém-PA, HORA: 10:00 horas; CONVOCAÇÃO: Através de Carta contra recibo conforme Art. 2º da Lei 6.404/76; PRESEÇA: Acionistas representando 100% do Capital com direito a voto; PRESIDENTE: MARIO LENZI SILVESTR; SECRETÁRIO: MARIA LEONOR MARTIN SILVESTR; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.89;b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de R\$2.3.988.912,00,mediante aumento do Capital Social de R\$2.890.584,00 para R\$2.3.988.912,00, com emissão de novas ações distribuídas proporcionalmente no total de ações possuídas pelos acionistas na forma de Bonificações em espécie;c)Aprovação do aumento do Capital Autorizado de R\$2.1.300.000,00 para R\$2.7.000.000,00, dividido em 7.000.000 Ações Remissivas no valor nominal de R\$2.1,00 cada uma, sendo 2.000.000 Ações Ordinárias e 5.000.000 Ações Preferenciais;d)Eleição da Diretoria Executiva com mandato de três anos sendo eleito os seguintes: para Diretor Presidente o Sr. MARIO LENZI SILVESTR E C.F.F.000.438.502-00 e para Diretor Administrativo o Sr.FERNANDO ACATAU ASSU NUNES CPF.000.242.282-49;e)Eleição aos membros do Conselho de Administração com mandato de três anos, sendo eleito os seguintes: para PRESIDENTE o Sr. MARIO LENZI SILVESTR e para membros os senhores MARIA LEONOR MARTIN SILVESTR e LILIA SILVESTR CHAVES;f)Aprovação dos honorários dos membros do Conselho de Administração o valor de 01 (UM) salário mínimo mensal para cada membro e da Diretoria Executiva o seguinte: DIRETOR PRESIDENTE 5 (CINCO) salários mínimos mensais,DIRETOR ADMINISTRATIVO 01 (UM) salário mínimo mensal.Belém(Pa),02 de março de 1990-MARIO LENZI SILVESTR Presidente. MARIALDO NOR MARTIN SILVESTR Secretária. REGÍDIO MA JUCSPA,Cetífico o arquivamento sob o nº 000290 por despacho de 12/03/90 ALFREDO CUNHA Secretário Geral.

Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A CGC/MF 04.833.448/0001-47 Convocação pelo presente edital ficam convocados os senhores acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de Agosto de 1990 às 09:30 horas, na sede social da empresa localizada na Travessa Campos Sales, 63 - 11º Andar, Belém, Pará, para deliberar sobre alteração do Art. 2º (objeto social) do Estatuto Social. Belém, 27 de Julho de 1990. Osmar Pereira Simão, Presidente em exercício do Conselho Administrativo.

(Dias: 27, 30 e 31/07/90)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.772

BELEM, SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1990

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELEM

EDITAL Nº 65/90

A Bacharela Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, em substituição, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que torna público nos termos do Artº120 e 135, do Código Eleitoral, no dia 04.08.90, às 09:00 horas, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, em audiência pública, serão nomeados os membros das Mesas Receptoras, assim como, designados os locais de votação, onde funcionarão as Mesas Receptoras de votos do pleito de 03 de Outubro do corrente ano, para o primeiro turno de votação e, para o segundo, se for o caso, razão pela qual, pede o com parecimento dos senhores Delegados dos Partidos Políticos, devidamente credenciados, candidatos aos cargos eletivos e todos eleitores da Zona que este jam interessados no conhecimento daquilo que será divulgado. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Maria dos Reis de Oliveira Garcia, Escrivã da 30ª Zona Eleitoral, o datilografel. (a.) Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral.

Brígida

CARTÓRIO DA 28ª ZONA - BELEM-PARÁ

EDITAL Nº 072/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores: Ana Rosália de Sousa Costa - 251467813/50 Afonso Gomes da Silva - 105942113/33 Alzira Cristina Moreira de Souza - 261164813/09 Atanagildo Araújo - 100306713/09 Aluisio Kzam Miranda de Melo - 107954113/33 Antonio Nogueira de Souza - 102275813/09 Aida Maria Peixoto Silva - 100422913/68 Angela das Graças Trindade Belém - 13225113/68 Altamira Siqueira Monteiro - 180105413/76 Afonso Andrade Gama - 78732713/17 Amanda Ramos Costa - 228176613/25 Ayrton Ribeiro Ferreira - 251599613/84 Antonio Paes de Moraes - 251495113/25 Adamor de Jesus Castro de Souza - 208523913/84 Adonias de Paula dos Santos - 172531813/76 Aginaldo Nazareno Amaral da Silva - 178604813/25 Afonso Rui Dinely Carvalho - 30040713/50 Antonio Ramos Pimentel - 67641413/25 Angela Maria Serrão Garcia - 96708013/76 Afonso Rames dos Santos - 155915813/68 Benedito Cardoso de Vale Junior - 261167413/09 Bernadete Lopes Maia - 99240713/84 Beatriz Izabel de Souza - 261158513/92 Carlos Antonio de Souza - 251494813/25 Carlito Moraes Pontacio - 72963613/33 Carlos Alberto da Silva - 41541913/33 Carmen Santa Riparde e Silva - 251496013/17 Carmen Glória Cruz de Lima - 171997813/68 Carlos Alberto Pires Silva - 261365213/09 Cleonice Alves Amerim - 138002713/25 Corina Coutinho Sodrè - 164374713/09 Carlito Ferreira dos Santos - 49564613/09 Carlos Alberto dos Santos Nogueira - 100731913/17 Carlos Roberto Monteiro Dias - 104031513/92 Cicero Monteiro de Oliveira - 261166513/09 Cleide Oliveira Nascimento da Silva - 2752813/09 Carmen Estelita de Souza - 168610213/76 Claudina Maria Ferreira da Silva - 251465213/17 Diane Carvalho Guimarães - 261167113/50 Djanira de Lima - 251467513/09 Danião Cardoso dos Santos - 52274113/09

Dalcy José Barros das Dorez - 106532113/09 Euder de Souza da Silva - 251494313/17 Edna Maria de Souza Medeiros - 157330213/50 Eronildes do Amaral Soares - 54765113/84 Elder Silva Hangel - 185266213/41 Eleisa Anjes de Macedo - 261158213/41 Elza Leonor Magno da Silva - 98392213/41 Elza Maria Barata Pinto - 186565413/41 Euidio Amaral de Freitas - 20583613/76 Ezequias Rodrigues Monteiro - 25819013/68 Emilia dos Santos Ribeiro Furtado - 96448013/68 Edir Batista Pereira - 261168313/92 Elza Maria Araken R. de Menezes - 218825113/76 Elzamita Maria de Oliveira Correa - 33735813/41 Edilma do Socorro da Silva Gomes - 240571513/09 Eduardo Minage da Silva Gibson - 83648113/84 Edisnei Feio Gama - 13229413/09 Eli Luiz Queiroz de Andrade - 261168013/41 Edênilda Maria da C. T. Peixoto - 33911913/17 Francisco Freitas de Castro - 107326313/25 Fernando Dias Teixeira Neto - 261167713/41 Francisca de Oliveira Vidal - 100195713/09 Francisco Lisboa da Rocha - 131824813/09 Francisco Correa - 194401413/68 Francisco das Chagas Chaves - 168671913/09 Francisco das Chagas Vieira de Souza - 102897113/25 Fernando Luiz Lopes - 251496113/09 Francisco de Souza Lima - 261163013/84 Francisco de Souza Pereira - 261163613/76 Francisco Ferreira Souza - 251495813/09 Francisca Durvalina Leal Brito - 183030613/41 Gerson Francisco Mendes Ribeiro - 205549313/09 Gilberto Menezes - 166825813/09 Gloria Celia de Oliveira Farias - 251484513/17 Glauca Maria Cuesta C. Rocha - 251483313/84 Ivone Ayres Sarmento - 14139913/68 Ilda Leonor Ferreira Teixeira - 47659113/50 Julie Cate Fonseca Furtado - 122518313/68 José Raimundo dos Santos Pereira - 13376313/76 Juci da Cunha Borges - 633556613/09 José Francisco Mendes da Silva - 50550813/33 Jonas Messias de Almeida - 251496513/25 José Roberto Dantas Santos - 14315713/92 José Carlos da Silva - 78432413/09 Jadir Pedro da Cruz - 160909713/76 Jucileia Gonçalves dos Santos - 196476513/41 Joaquim de Jesus Costa - 111705913/09 Josinalde Bandeira da Silva - 105234113/33 José Monteiro Galvão - 171326113/41 Jonas Barbosa de Nascimento - 151611213/92 Joaquim Luiz Pereira Filho - 261161613/25 Jacira Pereira Veloso - 261162413/33 José Rui de Santana - 251495213/09 Jucirema Santos da Silva - 188690013/92 Jo Bezerra de Sales - 143236413/84 José Gilmar Bentes Wanzeller - 150282413/09 José Gmes de Oliveira - 261163313/25 José Americo dos Santos - 110203413/25 José Raimundo Souza dos Santos - 251494413/09 João Batista Telis Moreira - 100475913/09 José Wilson de Souza - 251484213/76 Josimo Ferreira Pantoja - 148812213/50 José Maria de Oliveira - 251483613/25 Jones Nogueira Barros - 228172713/17 Jandira Sales de Araújo - 101507713/33 José Antonio Monteiro Mendo - 2466513/41 Janer Maria Gomes da Silva - 100206813/33 João Venceslau Freitas de Abreu - 100011613/68 José Renalde Martins Neves - 251465513/68 Jovelina de Oliveira Farias - 251466913/68 João de Novaes Figueiredo - 6030413/09 José Maria Reis e Silva - 50488513/09 Kalina de Jesus Barbosa Trindade - 261164513/68 Laudemir Heleno Pereira Cunha - 78490213/84 Lena Marcia Borges de Souza - 261166813/50 Lucivalde Sousa Lima - 111242313/76 Lucia da Conceição Lima da Silva - 92610613/09 Lucia Helena Pinheiro Rodrigues - 182358613/76 Luis Alberto Freitas de Araújo - 91344813/41 Lenia Baltazar Gomes Longobardi - 78493013/33 Lourival dos Santos Batalha - 99762913/92 Lorde Maria Gatinhe - 261164213/17 Maria do Espírito Santo Pereira - 99852813/09 Maria do Carmo Ferreira Ribeiro - 169291013/17 Maria Lucia Barrea de Lira - 251495513/50 Marco Antonio de Jesus - 251571713/50 Maria da Luz Barbosa Barata - 181136013/50 Marlene Georgina dos Santos Martins - 108200213/76

Maximo Ramos dos Santes - 195059213/25 Maria Astrid da Silva Santos - 175592113/92 Manoel Raimundo Amerim Garride - 78829013/41 Marcia Cristina Brasil Costa - 199848313/92 Margarida Sena Melo - 49419313/41 Maria de Socorro dos Santos Costa - 163784913/09 Mara Cely Souza de Apreu - 10735513/84 Manoel Messias Silva Souza - 251495913/84 Maria Suely Farias da Cruz - 102809913/50 Manoel Elias das Neves Lima - 27684913/68 Maria Elyene Correa Sodrè - 102419913/09 Maria Ines de Castro - 167042513/84 Miguel Soares - 55126113/17 Maria da Conceição de Almeida Costa - 251495313/92 Margarida da Conceição Martins Lima - 207691713/25 Maria Helena Pereira Nunes - 45868013/84 Maria de Nazaré Negrão da Silva - 95301413/25 Maria de Ceu Veloso Santiago - 105357613/41 Marcondes Rodrigues Moitinho Filho - 251494513/84 Maria da Caridade Vasconcelos de Freitas-4561591376 Maria de Nazaré Lopes da Silva - 251496313/68 Maria de Lourdes da Silva Neves - 191476313/50 Maria Terezinha Alves dos Santos - 261162213/76 Maria de Nazaré Pinto Franco - 107203613/76 Maria Benedita Mercedes Dias - 38765813/68 Milton Marques de Piza - 63436813/68 Maria Lucia de Brito Magne - 188807813/92 Maise Rodrigues Veleso - 35993213/92 Maria Lucileide Moreira Pacheco - 206891613/09 Maria Helena Azevedo Costa - 199003713/68 Maria de Nazaré Ferreira dos Santos - 110275013/92 Maria Gorete de Freitas Ferreira - 179387013/84 Maria Emilia Rebele Pires - 105369713/33 Maria do Ceu do Nascimento Souza - 300544113/09 Maria Graciete Ferreira dos Reis - 45867913/41 Manoel Melo da Cruz - 107800113/76 Manoel Pedro de Carvalho Fernandes - 47707013/68 Margarida Maria Lopes Gonçalves - 100839213/84 Maria de Nazaré dos Anjos Oliveira - 251467213/68 Maria Ferreira Soares - 39335013/41 Manoel Gaudencio Filho - 75485113/68 Maria Raimunda Silva da Silva - 168867513/50 Maria Cristina Souza Muribeca - 13421913/33 Nilza Rodrigues Nascimento - 154639713/41 Neide dos Santos Pantoja - 228206713/17 Neuza Barros Rodrigues - 251496413/41 Nelio Borges de Souza - 251597113/25 Nilda Maria Silva Ferreira - 261162713/84 Ozeas Rodrigues de Oliveira - 251468113/50 Osvaldo dos Santos Andrade - 96126213/92 Olivia Figueiredo da Silva Menezes - 169565513/92 Odilia Barreto Travassos - 96112113/50 - Orlandino Lobato Gonçalves - 20401913/09 Cavaldo Duarte Tavares - 98721813/33 Onair Farias Moraes - 134314913/84 Paulo Sergio Sampaio de Deus - 110053813/68 Paulo Lima Sampaio - 205195813/33 Pedro Alailson de Souza - 251466613/17 Paulo Roberto Costa dos Santos - 251496213/84 Paulo Roberto Ataíde da Silva - 175360313/09 Raimundo Marçal Matos de Melo - 251494913/09 Ronaldo de Souza Soares - 251495013/41 Rosemeire de Oliveira Vilhena - 215668113/09 Rubem Ribeiro de Freitas - 100952513/09 Raimunda da Costa e Silva - 102967913/41 Rita Martins França - 28948013/76 Reginaldo Neves Castro da Silva - 93067613/50 Roberto Tadeu Rodrigues da Silva - 91852013/84 Rita de Cassia Monteiro da Cunha - 170049613/92 Raielando da Cruz Rodrigues - 177485913/33 Raimundo do Socorro Lima de Sousa - 20631013/76 Raimunda da Silva Correa - 95541013/68 Ruth Teixeira de Lima - 20303613/09 Raimundo Sergio Magne - 251494613/68 Raimunda Vidilena Favache da Silva - 138750413/33 Rubia de Jesus Gonçalves Sacramento - 180589713/33 Rosimeire Ferreira Setubal - 12903513/50 Raimundo Iveraldo Santos Cardoso - 177050813/84 Reginaldo Correa de Oliveira - 155761713/50 Rejania Lucia da Silva Oliveira - 155762513/68 Ruy Costa da Gama - 251466313/76 Roseana Maria de Sousa Toscano - 63476913/09 Rosalina de Araújo Dantas - 251466013/25 Reginaldo Rodrigues Ferreira - 108846413/50 Raimundo Benedito Barroso dos Santos - 19368551309 Ruy Guilherme Souza de Barros e Arouck - 9664661317 Relcio Thompson Callandrini Teixeira - 98776413/92 Raimundo Alves Pelais Filho - 35869413/41

- Sandra Helena Souza dos Santos - 179075913/41
- Sonia Raimunda de Araújo Guedes - 134792913/68
- Silvia Maria da Silva Cabral - 113433713/09
- Silvia Lopes Borges - 105576713/92
- Sergio Almeida Silva - 210616013/25
- Shirley do Socorro Silva Costa - 62896613/50
- Simone Cristina Silva de Moura - 261163913/17
- Terunisia Uchoa de Azevedo - 261225413/50
- Tomaz Batista Pamplona - 13388413/68
- Tabajara de Lima Quaresma - 251465413/84
- Tania Regina Batista Monteiro - 56076813/09
- Teodolina Gomes - 36045913/41
- Virgínia Evangelista da Silva - 180662513/92
- Vasti Benício dos Santos - 102566913/50
- Valência Amélia Amador dos Santos - 10069513/84
- Valdecy Carneiro de Souza - 155794313/33
- Vanete Ribeiro Tavares - 21157413/50
- Vania Lessa - 251494713/41
- Vera Lucia Prestes Pereira - 42704513/25
- Valderiêne da Silva Nogueira - 251495413/76
- Valdemir Chaves da Silva - 73890213/76
- Violeta Sanches Leal - 251495613/33
- Walmor Nogueira da Fonseca - 251495713/17
- Zelia Batista Pereira - 251465713/25

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 073/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Dulce Nelma Santos Ferreira - Edinaldo Figueiredo Fantoja - Nadir Nascimento Barroso - Ronaldo dos Santos Gomes - Reginaldo Costa Barroso - Jorge Benedito do Vale Lima - Marcos da Silva Sêgo - Pedro Amador de Souza - Edilson Lima Gonçalves - Elnéia Castro do Nascimento - Amadeu Clemente Ferreira - José Valdeci Gomes da Silva - José Roberto Leal Alves - Edson Barros da Silva - Pascoal dos Santos Mariaalva - João Batista Coutinho da Silva - Alfredo Magalhães de Mesquita - Carlos Ferreira Mata - Eliete Lima Gonçalves - Maria Silva de Matos - Maria Joana Santos dos Santos - Rosa Pereira Ferreira - Francisca Nery Rebelo de Aguiar - Ana Flávia Emaros - Rui Carlos de Souza - Abílio José da Cruz Soares - Adalberto Araújo Ferreira - Ademair Tupinambá Corrêa - Alexandre Augusto Oliveira de Moraes - Ana Maria de S. Almeida de Souza - Ana Maria dos Santos Gonçalves - Antonio Carlos Alberto Gonçalves Amador - Benedita Ferreira de Souza - Benedito Santos Iobo - Cláudia dos Prazeres Centurion - Deusarina dos Reis da Silva - Dorilene Gursino da Rocha - Elisete da Cunha Sales - Evandro Monteiro Barros - Felipe Assaf Mubarrac Júnior - Geraldo de Brito Nunes - Ivanilde de Souza Fonseca - Jacilândia Amaral Barbosa - Janete Ribeiro dos Santos - Jardel Pacheco de Souza - Jeolisa Alves Santos - João Natalino Nascimento de Souza - José Monteiro dos Reis - Jorge Antonio de Almeida Silva - Julieta Romiko Martini - Luciano Moreira de Souza - Márcia Valesca Martins Moraes - Maria das Dores Sousa Caldas - Maria de Lourdes Barros da Silva - Maria do Nazaré Carvalho - Maria José Carvalho Silva - Maria José de Jesus Fantoja - Maria Orlandira Queiroz Carvalho - Maria Raimunda de Araújo Silva - Maria Regina Barbosa Pinheiro - Marilene Magalhães de Assunção - Mesias Rosa da Silva - Mônica Cristina Vilhena Matos - Círcia Oliveira de Carvalho - Renata Selma Truz Guoco - Rosane de Campos Corrêa - Waldeck de Souza - Wandá Maria Ramos Pacheco - Adilson Vaz de Jesus - Admilson E. Cardoso.....
- Ailton Raimundo Hipólito de Souza - Antonio Eugênio Nascimento da Conceição - Ayres Bahia de Matos - Benedita da Cama e Silva - Benedito Sousa da Mota - Carlos dos Santos Ribeiro - Carlos Evandro de Souza Torres - Clara Joana Machado Leão - Claudionor de Aviz Costa - Cleide Nazaré Cohen Pereira - Daniel Ramos Maia - Débora Trindade Ferradas - Dilma do Socorro Malcher Machado - Dulcileine Siza Guimarães - Edilza Maria Silva Paulino - Edson Roberto da Silva Costa - Elielza Aparício Pereira - Eliezer Monteiro Lopes - Elio Barbosa Galvão - Ernildo Carlos Brito - Francisco Ferreira de Freitas - Frank Andrade Galvão - Idelfonso da Silva Freitas de Abreu - Jackson Landel Silva Ferreira - Jair Costa da Costa - João Alonso Moreira Lafra - João Marcelo Alves da Silva - João Jorge Oliveira da Silva - José Alberto Almeida Vasconcelos - José Cardoso Neto - José da Silva Lima - José Felipe Santos Silva - Josefa Odília Amorim - Josefa do Livramento Timentel - Josefa Neisse de Lemos Silva - Kátia Regina da Silva Santos - Lindalva Augusto Nascimento - Lucilene Rodrigues do Souza - Lucilene Carneiro de Souza - Lucilene Alves - Luiz Gonzaga Carneiro - Manoel Rodrigues de Almeida Filho - Manoel Rodrigues de Almeida

- cia Andréa Oliveira da Silva - Márcio Cruz dos Santos - Marco Antonio Vaz da Silva - Maria Cecília Alegre Moura Batista - Maria Gláucia de Brito Ramos - Maria Dias Alves - Maria de Abreu - Maria do Fátima Costa Souza - Maria de Jesus Barroso - Maria de Nazaré Silva da Costa - Maria do Céu Almeida Silva - Maria Elisete Lovato Furtado - Maria Izabel Chaves Moreira - Maria Nilza Farias Teixeira - Maria Pereira da Silva - Maria Rosa Marques de Almeida - Mirio Miranda Ribeiro - Marilete dos Reis Costa - Marivaldo Nunes da Silva - Marlene Cardoso Lima de Azevedo - Marta Cristina Guedes - Nathalino de Jesus Pinto Ferreira - Neuzildo Alves - Patrícia Margaretha Maia Ribeiro - Paulo Dezar Farias de Oliveira - Paulo Sérgio Cardoso - Pedro Raimundo de Lima - Rita Trindade de Oliveira - Rosane Corrêa da Silva - Rose Elian Lima de Sousa - Rubens Reis de Costa - Sônia Maria Pereira Durity - Tânia Nazaré de Lima Rebelo - Tônia Para Campos do Patrocínio - Valdir Augusto da Silva - Valdir Emanuel de Luz Teixeira - Valdomiro de Souza Farias - Vanilda Cardoso de Moraes - Adélia Alzira Reis da Silva - Adilson Alcântara Gonçalves - Alexandre de Deus Monteiro Lima - Ana Lídia Cunha Amarel - Benedito da Silva Smith - Carlos Miguel Barbosa Franco - Cláudia Maria Nogueira de Souza - Cláudio de Jesus.....
- Charles dos Santos Dittencourt - Dorcy do Socorro Lopes da Silva - Dulcineia Lima Silva - Durcirino Reis Alcântara - Edson Draz Lavino dos Santos - Edivaldo Barbosa Melo - Edivaldo dos Santos Cliveim - Eliel Pereira da Silva - Eliésio Souza Pereira - Elizabeth Braga Couto - Emanuel Ribeiro do Espírito Santo - Cloninas Farias Araújo - Jesus Nazaré Moreira Rodrigues - João Moreira da Costa - Paladônio Barroso do Espírito Santo - João Yelga Batista - José Carlos Furtado Gonçalves - José Cirio Moreira Furtado - José de Aristóteles de Souza Guedes - José Nogueira da Silva Oliveira - Júlio de Souza Costa - Márcia Cristina dos Santos Silva - Lindomar da Leão Miranda - Luiz Roberto Farias da Silva - Maria Albertina Rodrigues de Souza - Maria de Fátima Cardoso Carneiro - Maria de Lourdes Melo Cordeiro - Maria do Socorro de Oliveira Silva - Maria Ruyres Gomes - Mário de Silva Nunes - Marivaldo Santana Ferreira - Miquilina de Andrade e Silva Costa - Nazarete dos Santos Costa - Nêdia Maria Alcântara Pereira - Raimundo Pinheiro da Silva - Regina Helena Gonçalves Gracóximo - Sebastiana Jesus Duarte - Sternverson Mendonça Nascimento - Solina Sueli de Souza Rodrigues - Wilson Conceição Martins - Inedina Ruth Trindade - Jaime Nunes Talendoff - Waldimir Manuel Nunes Teixeira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 074/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

- Antonia Furtado da Silva - 104257713/25
- Adilson Nobre Feijó - 261358613/84
- Ana de Sousa Mota - 61321313/84
- Antonio Maria Gomes Furtado - 177919713/92
- Armando Serrão Ribeiro - 185421913/09
- Abel do Carmo Oliveira - 139908113/09
- Antonia Pinheiro da Silva - 137996813/17
- Artemio Rodrigues Brandão Filho - 251506513/09
- Alba Célia de Nazaré Quinto - 268336113/17
- Antonio Nazareno Magno da Silva - 268336213/09
- Antonia Martins de Menezes - 10821813/33
- Antonio Ribeiro - 268336313/84
- Antonio Modesto Dias - 27637613/17
- Antonia Vieira de Sousa - 154194213/84
- Aurinaide de Paiva Vieira - 159159313/09
- Ana Maria dos Santos Costa - 261220713/33
- Ammael dos Reis Silveira - 268336413/68
- Almir de Jesus Braga da Costa - 268336513/41
- Artur de Jesus Munhoz Machado - 268336613/25
- Antonio Meireles Correa - 153267513/68
- Adalberto Socorro Puzza da Silva - 195822113/84
- Antonia Irani Moura Barbosa - 182413713/92
- Azenilda Moraes de Souza - 32569613/09
- Anunciada Leticia Savino Priante - 69972113/09
- Alice do Carmo Costa - 154177813/68
- Antonia Lima de Oliveira - 268336713/09
- Ana Maciel Viagas Gonçalves - 261374713/09
- André Luiz Guerreiro da Cruz - 268336813/92
- Alvaro Francisco Pimentel de Oliveira - 194150613/09
- Augusto Cesar dos Santos Queiroz - 168595913/68
- Benedito dos Santos Lopes - 20802913/09
- Benedita Andrade Melo Oliveira - 40250513/92
- Benedito Higino Loureiro dos Santos - 105731113/92
- Brigida Gomes - 13139113/25

- Carmen Ferreira Silva - 105735313/41
- Cleoneice Costa Galvão - 211723513/84
- Creusa Alves Ferreira - 102880013/76
- Carlos José Silva dos Anjos - 268336913/76
- Carlos da Silva Lima - 170158513/50
- Clara Ferreira Lobato - 261365513/41
- Carlota Mesquita Lima - 30023413/92
- Cirleide Socorro Calixto da Silva - 105012213/33
- Cicera Ramos Saturnino - 33450513/09
- Consilia Madalena Savino Priante - 69972113/09
- Cleli Bruck da Silva Hirle - 261323513/41
- Cicera Soares dos Santos - 42300313/50
- Claudio Dias da Costa - 177656013/92
- Claudete Amaral e Silva - 106973513/76
- Carlos Frederico Paraense da Conceição - 20057661309
- Camilo Rosa Silva - 2739413/50
- Domingos Antonio do Nascimento - 13010913/84
- Desires Bandeira Neves - 268337013/09
- Delio da Silva Barroso - 268337113/92
- Domingos Nunes de Vasconcelos - 38396513/68
- Dalva Pereira Leal - 25992813/76
- Damião Bispo de Oliveira - 246024713/76
- Elson da Silva Paes - 149358213/17
- Eliana Maria de Oliveira Soares - 91392813/17
- Elieth Nazaré Peixeira Pedrosa - 59529113/33
- Evandro Souza Silva - 104292913/84
- Esmeralda de Jesus Carvalho Braga - 214636213/09
- Eulina Maria da Silva Aracaqui - 268337213/76
- Eliana Mendes Ferreira - 137343713/76
- Elineuza de Oliveira Cardoso - 261358113/76
- Elias Correia da Silva - 134862213/50
- Evandro Cunha da Silva - 235124713/41
- Emidio Rodrigues Braga - 261370013/33
- Eliana Silva de Leoncio - 210364313/84
- Edmar Araújo Aleixo - 268337313/50
- Edilene de Fátima Moreira de Araújo - 261222713/84
- Elineuza Aviz de Lima - 127768213/33
- Edivaldo Carvalho Barreto - 106010813/25
- Edson Alves de Sousa - 261178113/92
- Euclides Almeida - 154279713/84
- Francineide Pinto Pereira - 268337413/33
- Francisco das Chagas Silva Barbosa - 91280913/33
- Francisca Estevão do Nascimento - 261280013/41
- Fátima Maria de Castro Rebelo - 261372713/50
- Francisca de Oliveira Tamborine - 268337513/17
- Francisco Sebastião Soares Pereira - 261329913/09
- Fernando Moraes Rendeiro - 261224213/17
- Francisco da Silva Teixeira - 179452713/50
- Franklin de Souza Mota - 261227613/68
- France Ferreira Silva - 105769613/76
- Francisco Alves da Silva - 240882613/92
- Francisca Pedrina Feitosa - 268344913/92
- Francisco Walter Queiroz Carvalho - 261364913/09
- Guilhermina Cosmo da Silva - 160332913/92
- Gilberto Almeida da Costa - 186134413/68
- Geová Machado de Souza - 157196013/09
- Gilvandro Antonio Teixeira dos Santos - 32602913/17
- Geraldo Pereira da Costa - 45567713/17
- Gerson Antonio Dias Coelho - 268337613/09
- Gervani Jorge da Silva - 268337713/84
- Humberto Pinheiro da Rosa - 93125713/92
- Haroldo Antonio de Amorim Pina - 199532413/09
- Helena Maria Moraes dos Santos - 110730031/41
- Isa Helena Silva de Oliveira - 6100380413/33
- Iolanda Barbosa Brabo - 216961413/41
- Isabel Aparecida Bento Martins - 268337813/68
- Ivaldo Cantas de Moraes - 13294513/68
- Ivaldo de Campos Barreto - 268337913/41
- Irene Silva de Oliveira - 109579313/68
- Inacio Ferreira dos Santos - 261178213/76
- José Antonio Garcia Caldas - 229280413/92
- João de Lima Barros Neto - 268338013/84
- Joaquim de Carvalho Antunes - 164577813/17
- Jorge Raiq Paes de Vilhena - 268338113/68
- José Luiz Correa Estumano - 261218413/09
- Jefferson Rodrigues de Jesus Gomes - 268338213/41
- Jaceniara Souza da Rocha - 130872513/84
- Josefa Trindade de Sena - 268338313/25
- José Rodrigues Nascimento - 154021813/50
- Josefa Neta Amorim - 261227113/50
- Julio Cesar Mendes - 261222513/17
- João Duarte da Costa - 176880413/33
- Jean Carlos Matos Gaimarães - 268338413/09
- José Calixto da Silva - 105204013/68
- Joaquim Galandrini Muribeca - 13412413/33
- Joaquim Sebastião - 268338513/92
- José Edilberto de Freitas Vieira - 159801713/09
- João Conceição dos Santos - 109304813/50
- Jovelina Soares de Lima - 11718113/09
- Joana Gomes da Costa - 102343313/09
- Jackson Gomes Lima - 261365813/92
- José Bernardes Martins Soares - 96924513/25
- José Leônicio Oliveira da Silva - 268338613/76
- José Brito Peároso - 59884913/76
- Joana Silva Monteiro - 29909413/68
- Jeronimo Veridiano do Carmo - 268338713/50
- João Caetano Santana de Almeida - 268338813/33
- Jairo Saby Azar - 251449913/50
- José Luiz Costa de Melo - 15313613/09
- José Elias Ferreira de Lima - 140370213/50
- Katia Regina Barros da Silva - 105243213/09
- Lia da Cruz Moraes - 207779113/41
- Luiz Pinage da Silva - 268338913/17
- Luiza do Nascimento Galvão - 139768813/50
- Lella Araújo Freitas - 251473313/17
- Luiz Claudio da Silva Dias - 107351813/68
- Leones Manoel dos Santos - 79239313/76

Lidia do Socorro Sena Leão - 188773913/76
 Lidia Candeira Bovillet - 141122113/33
 Lillian Regina Furtado Braga - 194321113/92
 Luciano da Cruz - 73165113/84
 Luiz Eulasio de Souza - 268339013/50
 Lucinete da Costa Barreto - 268339113/33
 Leonardo Coelho de Oliveira - 176792113/41
 Maria Damiana dos Santos Moraes - 13302613/84
 Maria Guajarina Silva Oliveira -
 Manoel Lourenço Leal - 2599113/25
 Maria de Nazaré Oliveira - 18375513/92
 Manoel Galvão de Albuquerque - 154427613/41
 Maria Renivalda Ribeiro Mascotto - 268339213/37
 Maria de Nazaré dos Santos Melo - 165953413/33
 Maria de Nazaré Fonseca de Lima - 93510713/84
 Maria Luzia da Conceição Ferreira - 60166213/68
 Maria Alves Barboza - 38622413/09
 Maria Benedita Gemaque - 13421613/92
 Maria do Carmo Cordeiro Paz - 268282413/33
 Marilene Silva Andrade - 16007913/68
 Maurício Moura Figueiredo - 208524313/68
 Maria de Lourdes Souza de Carvalho - 164288013/33
 Marcia Cristina Porto Coelho - 261371813/68
 Maria Anita Lima de Oliveira - 140097713/3
 Manoel Lopes Barbosa - 47748913/25
 Maria do Socorro Conceição da Silva - 268281613/25
 Maria Lucy da Silva - 268339313/09
 Maria Celeste Gonçalves Picanço - 268339413/84
 Maria Raimunda das Mercês Dias - 38781313/92
 Maria Guerreiro de Holanda - 267574213/76
 Manoel Benedito de Sena Leão - 188774813/68
 Mariana Ruth de Mira Negrão - 251448113/25
 Maria Rodrigues do Nascimento - 33059713/09
 Marcia Gorete Gomes de Albuquerque - 175957313/84
 Maria do Pilar Gonçalves Lopes - 20507713/33
 Mario Magalhães de Andrade - 16008713/76
 Maria Helena Silva Oliveira - 268339513/68
 Maria do Socorro Ramos da Silva - 151896313/50
 Maria de Lourdes Gomes dos Santos - 102400613/33
 Maria Elizabeth Andradá da Silva - 36009813/09
 Maria do Livramento Ferreira Farias - 45624313/76
 Marcia Regina Campelo da Silva - 261245113/33
 Maria do Carmo dos Santos Costa - 55104113/41
 Marize Regina Alves Picanço - 261275913/84
 Maria Margarete Brito de Oliveira - 91421213/68
 Maria de Lourdes Souza da Cruz - 160777513/09
 Marinalva Nunes Pereira - 199617113/50
 Maria Betania Tavares da Silva - 268339613/41
 Maria Luciene Mota de Souza - 268339713/25
 Maricea Barbosa Pinto Barroso - 268339813/09
 Maria Lucia Cruz de Oliveira - 268339913/92
 Maria Oneide Araújo Lima Verde - 268340013/68
 Maria do Socorro Barbosa Felix - 177894213/76
 Marcio Greyok de Jesus Barbosa - 97019013/76
 Marcio da Silva Mias - 175918313/09
 Marinela Rodrigues Pinheiro - 178121213/76
 Maria de Lourdes Dias Pinto - 107363413/41
 Maria Bonfim Lopes de Sousa - 165788813/09
 Maria da Consolação Pereira Trindade - 127793813/50
 Marcos Fulgencio Barreto - 268340113/41
 Maria do Socorro da Silva Santos - 268340213/25
 Maria do P. Socorro Ramos Pereira - 23346213/09
 Marcio de Souza Farias - 208528013/
 Maria Luiza de Lima Nascimento - 261222613/09
 Maria de Lourdes Queiroz Carvalho - 261375513/09
 Maria de Fátima Ramos Macedo - 13403913/50
 Maria Lucia Pereira Mendes - 261325013/84
 Maria das Graças Pinon dos Santos - 61085813/90
 Maria de Queiroz Barbalho - 104129513/68
 Maria Miguelina Margalho Matos - 158456713/25
 Maria Alcilene dos Santos Marques - 159360413/09
 Maria Odília Nogueira Turan - 183603413/33
 Maria do Socorro da Silva Correa - 95210813/92
 Maria das Graças Souza - 186563613/68
 Maria Helena Alves Pereira - 175240013/84
 Miriacy de Oliveira Castro - 268340313/09
 Maria de Nazaré Galixto - 105345913/84
 Nancy Veronica da Luz Bezerra - 142548113/68
 Nilda Pereira da Costa - 100563613/09
 Nortemires morais dos Santos - 106285913/25
 Nadia Maria Duarte da Silva - 267575113/68
 Níeda Barbosa Lima - 12765113/41
 Nicélia da Conceição Pereira - 13710413/50
 Neivaldo de Souza Mattos - 268340513/76
 Natalino da Silva Rocha - 268340413/92
 Ozias Antonio Gomes da Costa - 179252213/33
 Otavio Gonçalves Lopes - 20535513/17
 Orlando Nelson de Araujo - 268340613/50
 Odilene do Socorro Santos Cordeiro - 73469313/09
 Olgarina da Graça Nasser - 106793113/68
 Orlando Jorge Messias Castro - 251465313/09
 Orivaldo Sarmento de Andrade - 13742413/92
 Paulo Cezar Campos da Conceição - 55514713/17
 Pedro Duarte da Costa - 268340713/33
 Pedro Rodrigues Pinheiro - 78633213/25
 Pedro Lima Furtado - 268340813/17
 Pedro Domingos da Rocha Pereira - 268340913/09
 Paulo Roberto da Silva Oliveira - 180099113/33
 Pedro Baptista da Silva Filho - 261244513/92
 Raimunda Nogueira da Silva - 169757313/17
 Rosana Maria Sarmento Ferreira - 268341013/33
 Ronaldo Botelho - 109471013/84
 Rosalva Raul dos Santos - 27906513/33
 Raimundo Edilson Brito Portal - 12768813/33
 Rose Cristina dos Santos Pereira - 120599013/09
 Rita de Cassia Conceição Paes - 268341113/17
 Rosilene Souza de Moraes - 268341213/09
 Rosemary de Sousa Modesto - 261372113/68

Rivaldo José Batista - 268341313/84
 Raimunda Eliana Rodrigues Cunha - 188950713/76
 Raimunda Silva Andrade - 14725313/41
 Raimundo Mario Santos da Silva - 172021713/50
 Vilmar Gargalhona Correa - 251498813/17
 Ronaldo de Oliveira de Jesus - 36637213/68
 Ronaldo Fonseca da Silva - 164543513/92
 Roberval Antonio Douron Martins - 268341413/68
 Rosemary Batista Maia - 268341513/41
 Ray de Sousa Botelho - 268341613/25
 Raimunda Furtado - 268341713/09
 Raimundo Monteiro Rodrigues - 32271213/33
 Raimundo Wilson dos Santos Costa - 268341813/92
 Raimunda Argolo Lobato - 12269613/76
 Raimundo Edward Alberto G. Eliasberg - 185271213/41
 Raimunda Catarina de Silva Cruz - 261375913/33
 Rocanda Maria Barboza - 7406213/33
 Raimunda Campelo Ribeiro - 261244813/33
 Raimundo Gonçalves Santos - 151333513/50
 Sergio Archangelo Queiroz Gomes de Silva - 268341913/76
 Socorro de Maria Silva Souza - 261255213/92
 Covone Romana Souza Castro - 107407113/68
 Sara Maria dos Santos Galandime - 261373413/84
 Sany Maria Lira Franco - 5893153/33
 Sebastião de Oliveira Garcia - 100971713/17
 Selma Ferreira Queiroz - 191918013/09
 Tadeu Deuerra da Silva Filho - 268342013/09
 Teresinha Oliveira de Almeida - 268342113/92
 Teresinha Mendes dos Santos - 268342213/76
 Telma Ribeiro Barros - 35768713/68
 Taciama Abreu dos Santos - 268342313/50
 Teresinha de Jesus de Oliveira - 104620113/50
 Ulisses Pereira e Silva - 10655613/41
 Valcener Pereira de Oliveira - 268342413/33
 Veneide Guadon Santos - 26754513/50
 Valtor da Silva - 44112013/33
 Valcena Maria Araújo Guilherme - 261219813/09
 Vicente Pereira Fiolli - 268342513/17
 Valcena Silva da Silva - 268342613/09
 Walter Ferreira de Souza - 154049213/09
 Waldemir de Oliveira Xavier - 268342713/84
 Walcilécia Araújo Pereira - 101032013/17
 Wilmar Mario - 261333613/92
 Waldereu Maria Iones de Mattos - 268342813/68
 Zilga Amante Botelho - 268342913/41
 Zeli Maria Borges Mascena - 268343013/84
 Zilla Miranda Gomes - 268335713/33

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiago Marinho
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 075/90

A Drª YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:
 Alonzo Alves Azevedo - 96690313/50
 Ana Claudia de Almeida P. de Barros - 121435613/17
 Ana dos Reis Silva - 261165813/84
 Aurora Mara de Souza Quaresma - 182881513/41
 Antonia Barbosa de Sena - 188771313/33
 Aureo dos Santos Marcondes - 268343113/68
 Antonio Gabriel Andrade Carneiro - 251507913/09
 Antonio Claudionor Veras Pinto - 268290113/09
 Aldebaro de Azevedo Correa - 41585913/84
 Antonio Figueiredo de Souza - 19800713/68
 Carlos Adalberto Hofmann - 251546813/09
 Carlos Alberto Azevedo Lopes - 268343213/41
 Carlos Nazareth - 268343313/25
 Cezar Augusto Silva Sarmento - 268308413/17
 Dorelice Nogueira Cardoso - 268343413/09
 Dilcinha Santos da Silva - 251466113/09
 Deuzarina Ferreira Ribeiro - 25659713/84
 Ednéia Maria Fontes de Amorim - 268343513/92
 Evaldo José Lopes Alves - 251465813/09
 Gilberto Barros da Fonseca - 110478613/09
 Geralda Lisandra Oliveira Valle - 261158313/25
 Geraldo Kohei Yamamoto - 268290613/17
 Iracema Melo Monteiro - 251468213/33
 Ivaneide Cavalcante Fonseca -
 José Dugan Paula da Rocha - 50479913/41
 José Silvestre Gomes Junior - 197550513/
 José Evaldo de Castro - 268343613/76
 Jardina Benedita de Jesus Correa - 195697813/50
 Luiz Paulo Alves Santarém - 268308013/92
 Luiz Gustavo Silva de Oliveira - 127963513/09
 Luiz Carlos Bernardi - 268343713/50
 Laria Iracema de Farias Neta - 160988613/25
 Maria Igessi Fonseca - 149840413/09
 Maria Gorete Assunção da Rocha - 50588013/50
 Maria Suely de Almeida Lopes - 54805813/25
 Miriam de Almeida Barreira - 166297313/68
 Maria Cândida Correa Ferreira - 251546613/41
 Maria Ivete de Souza - 268343813/33
 Maria de Jesus Leal - 206884613/68
 Maria Iraide Oliveira de Jesus - 36604613/09
 Maria Raimunda Correa da Silva - 2441313/17
 Maria Inês da Silva - 44189113/25
 Marcia Regina Marcondes - 268343913/17

Maria do Jesus Teixeira Ferreira - 27694413/17
 Maria Suely Sena Vaz - 251509413/41
 Maria Benedita Castro Amaral - 261167013/76
 Maria Fernanda Carvalhães Gouveia - 251505813/84
 Maria Carolina da Conceição - 55546513/92
 Noemia dos Santos Silva - 261166713/76
 Nestor Ferreira de Souza Filho - 68494513/84
 Noe Nunes Viegas - 251462613/25
 Osvaldo Afonso Sousa Martins - 195703413/17
 Osvaldo Torres Damasceno - 206765113/41
 Osvaldo de Almeida Lopes - 152148513/09
 Ocy do Carmo Almeida Louzada - 177819413/92
 Pedro da Costa Pinto - 261160613/50
 Raul Gomes de Sena - 188776113/33
 Raimunda Ferreira dos Santos - 251546113/33
 Ronaldo de Oliveira Nascimento - 268344013/50
 Rita Helena de Sousa Pereira - 67763313/76
 Rosymalda Nunes da Silva - 23401513/17
 Rosemar dos Santos Teixeira - 45980213/41
 Raimundo da Silva Nascimento - 268345013/25
 Rosa de Fátima Nascimento Matos - 268345113/09
 Raimundo Guilherme C. da Silva - 268345213/92
 Rosana Batista Furtado Nunes - 268345313/76
 Sandra Suely Nunes Bezerra - 193609313/33
 Suely Mendes Rodrigues - 107699513/17
 Suely do Nascimento Ribeiro - 268345413/50
 Solange Belém Amorim - 268345513/33
 Sidney Alves dos Santos - 268345613/17
 Silvia Maria Pinto dos Santos - 268345713/09
 Sebastião Chavante do Régo - 268345813/84
 Sudentil de Oliveira Nascimento - 268345913/68
 Vanda de Menezes Moraes - 24861313/09
 Waldecy Guilherme Evangelista - 51268413/33

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiago Marinho
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

09.07.90.

(Nºs. 1.201 a 1.224/90)

AC. Nº 1.201/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 157/90. 8ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros). Recorridos-reclamantes: HADILSON DOS ANJOS MIRANDA e outros (6) (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA : DIREITO ADQUIRIDO.

I - Se o empregado vinha percebendo salário equivalente a 8,5 salários mínimos legais, há cerca de um (1) ano, esse critério de cálculo do ganho do trabalhador, embora ajustado tacitamente, não pode ser unilateralmente alterado pelo empregador, com prejuízo para o empregado, eis que se trata de direito incorporado ao patrimônio econômico e jurídico do obreiro.

II - Da mesma forma, "a lei do salário-mínimo de referência não poderia retroagir com ofensa a contratos plenamente consumados e já em execução antes de sua promulgação".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, excluírem a parcela de diferença de adicional de insalubridade em relação aos reclamantes Olcir Castelo Branco Furtado e José Carlos de Oliveira Teixeira; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Alberone Lobato e Haroldo Alves, mandaram excluir, ainda, da condenação, a parcela de adicional de transferência deferido ao reclamante Fábio José Gonçalves; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Nazer Nassar, mantiveram a sentença quanto a parcela de diferença salarial e suas consequências; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.202/90. PROC. TRT RO 2.635/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente: BERTILTON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros). Recorrido: RAIMUNDO ALVES ANDRADE (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA : SALÁRIO.

Se a conta das verbas discriminadas na rescisão contratual, não impugnada pelo reclamante, apresenta saldo negativo, sobretudo em razão de reiteradas faltas ao serviço, não há se falar em salário retido e muito menos na aplicação da dobra prevista no art. 467, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de salário retido em dobro (21 dias de julho de 1989), juros de mora e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.203/90. PROC. TRT RO 2.206/89. JCY DE ABAETUBA. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: GRACIANO CORRÊA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorridos: PEDRO LOBO ARAÚJO e outros (2) (Dr. José Heina Maués e outro).

EMENTA: O proprietário de conjunto musical, que contrata músicos e exige exclusividade, além de obrigações diárias, é empregador, e deve arcar com o ônus das indenizações trabalhistas por dispensa injusta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.204/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.620/89. JCY DE MACAPÁ. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente-reclamante: AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS (Dr. Paulo Alberto dos Santos). Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Drª Maria Luiza da Cunha e outro).

EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

É obrigatório o depósito do FGTS nos casos de afastamento de serviço do empregado que passa a exercer cargo de confiança imediata do empregador ou por outros motivos também admitidos em lei que interrompem o contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 37, porque juntado a destempo pelo reclamante e, no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.205/90. PROC. TRT R EX OFF 328/90. JCY DE MACAPÁ. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Reclamantes: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PINTO e outros (10) (Dr. Paulo Alberto dos Santos). Reclamados: UNIÃO FEDERAL (Dr. Romualdo Covre), ESTADO DO AMAPÁ (Drª Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Dr. José Guilherme da Silva Bastos).

EMENTA: SOLIDARIEDADE. FRAUDE À LEI. ENTIDADES PÚBLICAS ENVOLVIDAS.

A condenação deve recair sobre o novo Estado do Amapá e a União Federal, solidariamente, tendo em vista a sua condição de sucessor do Território Federal do Amapá e a circunstância de que a União assumiu os encargos financeiros quanto aos servidores daquela unidade federativa, durante certo período, o que não exclui a responsabilidade solidária do Estado, cuja autonomia plena apenas surgirá com a sua efetiva implantação, na época prevista pela Constituição Federal de 1988, através da qual operou-se a transformação imediata do antigo Território Federal no atual Estado do Amapá. A condenação solidária abrange ainda o Município de Macapá, por sua participação na fraude à legislação trabalhista, configurada pela ilegal intermediação de mão-de-obra.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandarem reincluir o Estado do Amapá na lixeira para que responda pelos efeitos da condenação, solidariamente com a União Federal e o Município de Macapá, bem como excluir da condenação as parcelas de recolhimento das contribuições previdenciárias e quanto ao PIS/PASEP, confirmaram os fundamentos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.206/90. PROC. TRT RO 2.570/89. JCY DE TUCURUÍ. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrentes: DANIEL DE FREITAS (Dr. Laécio Franklin da Costa) e ENGEVIX ENGENHARIA S/A (Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: LIMITES DA LIIDE.

"O juiz decidirá a liide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte". É vedado ao julgador "proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado" (artigos 128 e 460, do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º do artigo 56 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; conheceram do recurso do reclamante e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.207/90. PROC. TRT R EX OFF 2.604/89. JCY DE CAPANEMA. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Reclamante: MARIA REIS DA SILVA.

EMENTA: JORNADA REDUZIDA. SALÁRIO MÍNIMO.

A falta de ajuste prévio estabelecendo o pagamento de salário proporcional à jornada trabalhada, o empregado faz jus ao salário mínimo legal, integralmente, mesmo quando cumpre jornada reduzida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.208/90. PROC. TRT R EX OFF 318/90. JCY DE CASTANHAL. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS. Reclamados: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EMENTA: Pelos seus longos anos de trabalho, o lógico é que o reclamante houvesse evoluído profissionalmente, aprendendo no dia-a-dia de seus afazeres, as tarefas de pedreiro que disse inicialmente executar. A prova testemunhal foi razoável

a respeito. Devido portanto, a ratificação de função em sua CTPS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.209/90. PROC. TRT RO 233/90. JCY DE CAS TANHAL. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: AGROPECUÁRIA OLINDA S/A (Dr. Loris Rocha Pereira e outros). Recorrido: BENEDITO CARDOSO DE MORAES (Dr. Rui Evaldo da Cruz).

EMENTA: O inconformismo da recorrente sobre a condenação, inteiramente infundado. A sentença apoiou-se na melhor prova: a confissão de seu próprio posto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.210/90. PROC. TRT RO 2.642/89. 8ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente: WALDEMIR PINHEIRO RIBEIRO (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro). Recorrido: BENEDITO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPA JÓES LTDA (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outra).

EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA DO FATO EXCLUDENTE.

Reconhecido o fato pelo empregado, capaz de ensejar a dispensa por justa causa, ao tra balhador incumbe a prova de alegado fato excludente visando desonerar-se da responsabilidade. Hipótese de vigilante que alega o desaparecimento de arma de fogo de que era detentor, em virtude de assalto que diz ter sido vítima.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.211/90. PROC. TRT R EX OFF 253/90. 8ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: FERDINANDO LISIEUX PASSOS e outros (5) (Dr. Haroldo Souza Silva). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha).

EMENTA: Pedido de diferença salarial feito com fundamento na alteração de cálculo do salário contratual. Aplicação dos artigos 444 e 468, ambos da CLT.

Confirma-se o decidido pela instância a quo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.212/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.286/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). Recorrido-reclamante: RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA (Dr. José Vieira de Brito Filho).

EMENTA: Contrato por prazo determinado.

É a transitoriedade do serviço ou da atividade empresarial que define a natureza do contrato de trabalho por prazo determinado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.213/90. PROC. TRT R EX OFF 161/90. JCY DE MARABÁ. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO. Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e outros).

EMENTA: Caracteriza-se o abandono de emprego se a empregada ausenta-se do serviço por quatro meses, sem qualquer justificativa, alegando, mais tarde, ter sido em razão de doença, mas não apresentando qualquer atestado médico, ainda mais levando em conta que possuía CTPS anotada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, de salário retido, de férias vencidas e proporcionais, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.214/90. PROC. TRT RO 2.637/89. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente: ALAÍDE DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA (Drª Erlene Gonçalves Lima). Recorrida: CIAPESC-CIA. AMAZÔNICA DE PESCA (Drª Maria Rosângela da Silva e outros).

EMENTA: SALÁRIO-MATERNIDADE. INTERPRETAÇÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL.

Muito embora seja defensável a interpretação da norma disposta no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no sentido de que o salário-maternidade é devido se houver confirmação da gravidez pelo médico à empregada, e não desta ao empregador, aquela vantagem não pode ser deferida se a gestação somente foi confirmada após o rompimento do contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.215/90. PROC. TRT RO 1/90. 3ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-GODEM (Dr. Antônio Fernando Chaves Nogueira e outros). Recorrido: ANTONIO JOSÉ LAMARÃO CORREA (Dr. Juarez Raballo Soriano de Mello e outro).

EMENTA: As Sociedades de Economia Mista estão obrigadas a efetuar o depósito "ad recursum". A ausência do depósito provoca a deserção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. Nº 1.216/90. PROC. TRT R EX OFF 2.632/89. JCY DE MACAPÁ. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: DELTA CHAGAS DOS SANTOS (Dr. Marcos Antônio Dourado de Aragão e outro). Reclamados: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marcus Vinícius Gouveia Quintas e outros); ESTADO DO AMAPÁ (Drª Maria de Fátima Matias Tavares e outros) e UNIÃO FEDERAL - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ-Litigante consorte (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA: A locação de mão-de-obra, como regra geral, não é admitida no Direito brasileiro, à exceção do trabalho temporário, regido pela Lei nº 6.019/74, e do serviço de vigilância bancária e transporte de valores, regulamentado pela Lei nº 7.702/83.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da liide o Município de Macapá-Prefeitura Municipal e por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Pedro Mello, determinaram a inclusão, no pólo passivo da presente liide, do Estado do Amapá a ser solidariamente responsável, juntamente com a União Federal, em relação aos direitos reconhecidos do reclamante. Custas pelo Estado do Amapá sobre Cr\$-300,00.

AC. Nº 1.217/90. PROC. TRT RO 129/90. JCY DE ALTAMIRA. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: USINA ABRAHAM LINCOLN-SOB SEQUESTRO - INCRA (Dr. Guarim Teodoro Filho). Recorrido: ALUISIO DE MOURA CARVALHO (Dr. Arnaldo Gomes da Rocha).

EMENTA: Prova documental da empresa, incompleta, não poderia se sobrepor aos demais elementos colhidos na instrução.

Trabalho autônomo é aquele realizado por conta própria do operário, utilizando seus instrumentos de ofício, sem direção do contratante. O reclamante trabalhava na oficina da empresa, com instrumental desta e sob as ordens do referido setor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.218/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.603/89. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: DEUSIMAR DE JESUS REIS e outros (9) (Drª Ana Célia Pastana e outros) e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP (Drª Iracélia de Oliveira Vaz). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Uma das características mais marcantes do processo do trabalho é a que prevê o "jus postulandi" das partes, a possibilidade de residirem em juízo (tanto patrões, como empregados), sem a assistência profissional do direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental, para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e do artigo 5º da Lei nº 7.730/89; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.219/90. PROC. TRT RO 329/90. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BENEDITO ROSAS CARDOSO (Dr. Antônio Sarmento Guedes). Recorrida: S. L. DA COSTA & CIA. (Dr. Augustus Magalhães Cardoso Pereira).

EMENTA: Quando o empregador rompe o contrato de trabalho de seu empregado, sem justa causa, assim declarando no recibo de quitação, não pode, mais tarde, quando demandado em juízo, mudar a causa da dissolução para alegar a prática de falta, ainda que existente e que poderia justificar a dissolução do contrato, simplesmente porque isso não foi a causa eficiente do rompimento do vínculo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante a gratificação de 1/3 sobre férias proporcionais e diferença dos 40% sobre o FGTS, em valores a apurar em liquidação de sentença e conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.220/90. PROC. TRT RO 2.488/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente: CURTUME SANTO ANTONIO - SOBRAL IRMÃOS S/A (Drª Ediléa Valério Barros e outros). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE BELÉM-ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral).

EMENTA: I - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

A substituição processual que autoriza o sindicato a pleitear, em nome próprio, direito alheio, nos casos expressamente previstos em lei, é restrita aos associados da entidade sindical, não abrangendo os não associados. Quando a Constituição Federal diz que "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas" (art. 8º, III), está apenas excluindo essa prerrogativa, que tradicionalmente pertence ao sindicato, de outros sujeitos coletivos das relações de trabalho. Interpretação diversa violaria o princípio da liberdade sindical.

II - URP DE FEVEREIRO DE 1989.

Deve ser assegurado o pagamento da URP de fevereiro de 1989, (26,06%), por se tratar de direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Alberone Lobato e Marilda Coelho, acolheram a preliminar de exclusão dos efeitos da condenação aos não associados do sindicato reclamante; dispensaram o interstício regimental para apreciarem de imediato questões de inconstitucionalidade; declararam a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 7.730/89; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.221/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2.648/89. 8ª JCV de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrentes: ANTONIO NUNO PEREIRA DE VILHENA e outros (9) (Drs Ana Célia Pastana e outros) e SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (Dr. Benedito Maurício dos Santos e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: SALÁRIOS. PLANO BRESSER. PLANO VERÃO. I - É devido o resíduo inflacionário de 26,06% nos salários de junho de 1987, na passagem do Plano Cruzado, que adotava o sistema de escala móvel ("gatilhos"), para o Plano Bresser, que instituiu a Unidade de Referência de Preços (URP), por força do direito adquirido.

II - São devidos juros e correção monetária em favor dos empregados das entidades integrantes da administração direta e indireta da União Federal, em virtude da suspensão do pagamento da URP de abril e maio de 1988, na ordem de 16,19% em cada mês, somente efetuado nos meses de agosto e no vembro do mesmo ano, por força dos princípios da irredutibilidade salarial e da isonomia constitucional.

III - Deve ser assegurado o pagamento da URP de fevereiro de 1988 (26,05%), considerando que se tratava de parcela incorporada no patrimônio econômico e jurídico dos trabalhadores, na medida em que, instituída para ser calculada pela média mensal da variação do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior, e aplicada a cada mês do trimestre subsequente, o seu cancelamento somente poderia ter sido decretado a partir de março de 1989, com o advento da nova política salarial, tendo em vista que aquele percentual já fora determinado pela inflação ocorrida no trimestre de setembro a novembro de 1988, para aplicação no trimestre seguinte, ou seja, de dezembro de 1988 a fevereiro de 1989, inclusive.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental, para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89; no mérito, por maioria de votos, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes Pedro Mello e Nazer Nassar, que mandavam limitar a aplicação do Plano Bresser até dezembro/87 e aplicação das URPs de abril e maio até julho e outubro/88, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.222/90. PROC. TRT R EX OFF 177/90. JCV DE CAPANEMA. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: FRANCISCO BANDEIRA SIQUEIRA. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

EMENTA: Decisão proferida de acordo com a lei, acatando a única limitação oposta pelo órgão empregador (prescrição).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.223/90. PROC. TRT RO 55/90. 3ª JCV de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: COZINHA PALADAR LTDA. (Dr. José Euclides Aquino da Silva). Recorrido: JOSÉ LUIZ PINTO CONCEIÇÃO.

EMENTA: Vício da notificação inicial impõe seja decretada a nulidade do processo a partir da qual notificação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, acolhendo a preliminar suscitada, decretaram a nulidade do processo, a partir da notificação inicial, devendo os autos baixar à M. Junta de origem para os ulteriores de direito.

AC. Nº 1.224/90. PROC. TRT DC 1.867/90. Prolator do Acórdão: Juiz RIBEIRO BRITO (no exercício de Provisória). Demandantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. José Maria Queiroz de Alencar). Demandado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFITEARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Jaime Cassiano Bastos Filho).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

ACORDÃO de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFITEARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos trabalhadores na Indústria de Panificação e Confitearia do Estado do Pará, exceto no Município de Santarém, serão reajustados, a partir de 01.06.90, mediante a aplicação de percentuais a seguir: a) 6% a incidir sobre os salários vigentes em 31.05.90, a partir de 1º de junho de 1990; b) 13% a incidir sobre os salários de 30.06.90, a partir de 1º de julho de 1990; c) 13% a incidir sobre os salários vigentes em 31.07.90, a partir de 1º de agosto de 1990. CLÁUSULA II - A partir de 1º de julho de 1990, o valor de Cr\$9.900,00 (nove mil e novecentos cruzados), mensais,

o salário profissional para os exercentes das atividades de anasador, foneiro e confeiteiro, não podendo "gatilhar" desses prg fissionais ser admitido ou trabalhar com salário inferior ao desta cláusula. CLÁUSULA III - Para os ajudantes de bancas, balconistas, distribuidores e caixa, piso salarial de Cr\$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados), não podendo quais quer dos exercentes das atividades acima mencionada ser admitido ou trabalhar com salário inferior ao desta cláusula. PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercentes da atividade de caixa fica concedido um adicional de 5% (cinco por cento), sobre o piso estabelecido no "Caput", a título de quebra de caixa. CLÁUSULA IV - O salário profissional e o piso salarial de que tratam as Cláusulas II e III serão reajustados automaticamente, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da Cláusula I da presente sentença. CLÁUSULA V - Adicional de 5% (cinco por cento) a título de "gatilhênio" para cada 5 (cinco) anos de serviço prestado ao mesmo empregador, incidente sobre o salário líquido devido ao empregado. CLÁUSULA VI - Fornecimento gratuito de 2 (dois) uniformes por ano, quando de uso obrigatório pelo empregador ou exigência do órgão público competente. CLÁUSULA VII - São abonadas as faltas de empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que comunicado ao empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a comprovada posteriormente em igual tempo. CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento que contem o salário, hora extra, comissão, gratificação, adicional e descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. CLÁUSULA IX - Fica garantida à mulher a estabilidade provisória no emprego até 60 (sessenta) dias após cessar o prazo de licença maternidade, prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b" das Disposições Transitórias da Constituição Federal. CLÁUSULA X - As empresas ficam obrigadas a descontar de seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade sindical, devida ao Sindicato Profissional, nos termos do artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que autorizado mediante relação nominal, mensal, dos empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato. CLÁUSULA XI - As empresas ficam obrigadas a aceitar atestados médicos e/ou odontológicos, suscritos por profissionais do ramo pertencente ao Sindicato Profissional ou do SESI, quando o afastamento do trabalho, por motivo de doença, não for superior a 3 (três) dias por mês. CLÁUSULA XII - Fica garantida a estabilidade provisória no emprego até 60 (sessenta) dias, nos casos de doenças e acidentes de trabalho, contando após o término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA XIII - A empresa garante ao empregado substituto o mesmo salário do empregado substituído, mesmo que essa substituição se faça em caráter eventual, ressalvados os adicionais por tempo de serviço. CLÁUSULA XIV - Os avisos e editais dos empregados de comum acordo com as empresas poderão ser afixados em seus quadros de avisos. CLÁUSULA XV - O aviso prévio concedido ao empregado com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA XVI - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal, menbros diretores efetivos ou suplentes, fica assegurada a licença de 1 (um) por empresa, com duração de até 2 (dois) dias por mês, quando necessário seu afastamento a serviço do Sindicato. O pedido de afastamento para o desempenho da atividade deve ser feito pelo Sindicato Profissional. A licença será sem ônus para a entidade sindical. CLÁUSULA XVII - As empresas terão em cada reunião homologada pelo Sindicato Profissional, a importância de Cr\$100,00 (cem cruzados). CLÁUSULA XVIII - As empresas pagarão o valor de 1 (uma) diária por empregado, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente sentença, revertendo em favor da parte prejudicada. PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do pagamento da multa mencionada no "Caput", as empresas que deixarem de cumprir com o estabelecido na Cláusula XIX, pagando, ainda, um salário mínimo, dobrado, em caso de reincidência. CLÁUSULA XIX - Fica proibido o trabalho nas Indústrias de Panificação do Estado do Pará e Amapá, no horário compreendido entre as 22:00 horas de sábado até as 20:00 horas de domingo, assim como funcionar em domingos e feriados, estabelecimento que comercializam gêneros alimentícios, salvo pelos motivos admitidos em lei o mediante prévia autorização da Delegacia do Trabalho. CLÁUSULA XX - Adicional de 10% (dez por cento), a título de insalubridade, independente de pericia técnica pelo órgão competente, aos exercentes da função de foneiro. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica garantida a percepção de percentual maior que já vier sendo pago pela empresa aos empregados. CLÁUSULA XXI - As partes convençentes se comprometem a manter permanente relacionamento de negociação coletiva de trabalho, visando rever a parte econômica da presente sentença. CLÁUSULA XXII - As empresas desentarão em folha de pagamento de seus empregados, o valor correspondente a 6% (seis por cento) do salário-base reajustado em junho/90, 3% (três por cento) do salário-base reajustado em julho/90, e 3% (três por cento) do salário-base reajustado em agosto/90, a título de Contribuição Confederativa, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e aprovado pela Assembleia Geral, nas seguintes condições: a) Fica isento do referido desconto os profissionais liberais, motoristas, telefonistas, profissionais de enfermagem e trabalhadores pertencentes à categorias diferenciadas, devidamente definidas no Quadro das Atividades a que se refere o art. 577 da CLT; b) O recolhimento será realizado na conta nº 001-503707-1, Agência Círio da Caixa Econômica Federal, até o décimo dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de não pagamento, incorrer em multa de 10% do valor arrecadado, além da atualização monetária; c) O rateio da contribuição ficará a cargo das entidades profissionais na proporcão de 90% para o Sindicato com jurisdição na área, 4% para a Federação, 2% para a Confederação e 4% para o DIBREX. CLÁUSULA XXIII - Vigência de 1 (um) ano, a contar de 01 de junho de 1990 e que expirar em 31 de maio de 1991, tanto pelo o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica acrescido pela remuneração em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$92,20, para cada uma das partes.

Belém, 29 de julho de 1990.

HELENA DA COSTA PARDESI
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

Relação dos processos distribuídos nos Juizes do E. TRT da 8ª. Região em: 12.07.90

- 1) RO 1711/90- RECTE: TELEPARÁ- Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECDAS: Rosângela do S. dos Santos e outra. Dr. Marcelo Sousa e TELESERVICE LTDA. 4a. JCV-REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Domênico Falesi
- 2) R EX OFF e RO 1713/90-RECTES-RECLAMANTES: Geraldo da S. Santos e outros. Dra. Ediléa Valério. RECCO-RECLDO: IBAMA - Dr. João Belém. 4a. JCV-REL. Dr. Domênico Falesi
- 3) R EX OFF 1714/90-RECLTE: Maria Telma da Conceição- Dr. Antonio Dias. RECLDO: Mun. de Salvaterra - Prof. Mun. 2a. JCV-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Sr. Alberone Lobato
- 4) AP 1724/90-AGRAVANTES: José S.O. da Silva e outros. Dr. Simão Benzecry. AGRAVADO: E. do Pará-SEUDC. Dr. Elody Alencar. 1a. JCV-REL. Dr. Domênico Falesi REV. Dr. Arthur Seixas
- 5) RO 1728/90-RECTE: TELEPARÁ. RECDOS: Ligia M.M. Lucas- Dr. Marcelo Souza e TELESERVICE LTDA. 4a. JCV-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Sr. Alberone Lobato
- 6) R EX OFF e RO 1734/90-RECTES: Elias dos Santos e outros- Dra. Ediléa Valério. e UNIÃO FEDERAL-Min. da Aeronáutica-1º Comando Aéreo Reg.-B.Área de Belém-Dr. José Potiguar. RECDOS: Os mesmos. 7a. JCV-REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dra. Marilda Coelho
- 7) RO 1668/90-RECTE: Const. e Com. Camargo Corrêa-Dra. Rosa Raimundo. RECCO: Raimundo N.C. Medeiros. JCV de Tucuruí-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Sr. Alberone Lobato
- 8) RO 1727/90-RECTE: Sata-Dra. Maria Rosângela da Silva. RECCO: Carlos A. B. Santana.- Dr. Otávio Silva. 2a. JCV-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Sr. Alberone Lobato
- 9) RO 1725/90-RECTES: José C. Soares- Dr. Adilson Verçosa. e Eco. Mercantil do Brasil SA.-Dr. Carlos Potiguar. RECDOS: Os mesmos. 2a. JCV-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Haroldo Alves
- 10) RO 1735/90-RECTE: Sind. dos Trab. Federais nas Endemias no E. do Pará-Dr. Antonio Pereira. RECCA: União Federal-SUCAM- Dr. José Potiguar. 8a. JCV-REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Domênico Falesi
- 11) R EX OFF e RO 1731/90-RECTE-RECLDO: FBESP-Dr. Gilberto Pimentel. RECCA-RECLTE: Lídia A. da S. Farias - Dr. Jorge Ferreira. 4a. JCV-REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Domênico Falesi
- 12) RO 1617/90-RECORRIDO: CNEC. Dr. Luiz Lazeris e outros. RECORRIDO: Manoel F. Barruzo Sobrinho. Dr. Se no Petri. JCV Altamira. REL: Sr. Alberone REV. Dr. Haroldo Alves
- 13) RO 1672/90-RECTE: Sind. Nac. dos Aeronautas-Dr. José Castilho. RECCO: Táxi Aéreo Kovacs S/A. Dr. Orlando Silva. 1a. JCV-REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dra. Marilda Coelho
- 14) EX OFF e RO 1277/90- RECTE-RECLDO: E. do Pará-SAGRI- Dra. Loana Uliana. RECCO-RECLTE: Pedro de B. Pereira - Dr. Haroldo Silva. 5a. JCV-REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Domênico Falesi
- 15) RO 1730/90- RECTE: BELSERV-Ind. Com. e Serv. Ltda Dr. Traclides Holanda. RECDOS: Raimundo da S. Brito e outros- Dra. Ma. José Cavalli. JCV de Abaetetuba-REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dra. Marilda Coelho
- 16) AP 1654/90-AGRAVANTE: Paulo G.D. Ribeiro. Dra. Léa Ribeiro. AGRAVADO: Antonio dos S. Silva Dra. Erliene Lima. 3a. JCV-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Haroldo Alves
- 17) R EX OFF e RO 1716/90- RECTES: Pedro de A.A. Souza e outros-Dra. Ediléa Valério e INCRA-Dra. Ma. de Fátima Oliveira. RECDOS: Os mesmos. 7a. JCV-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Sr. Alberone Lobato
- 18) R EX OFF 1615/90-RECLAMANTES: José S. de Mont'Alverne e outros. Dr. José Lobato. RECLAMADA: União Federal- Minist. da Educação. Dr. Romualdo Covre. JCV Macapá. REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dra. Marilda Coelho
- 19) RO 1591/90 - RECORRENTE: ABC- Tropical Madeiras S/A. Dr. Vivaldo de Almeida. RECORRIDO: Manoel F. da Costa. Dr. Edson Guedes. JCV Breves. REL: Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Haroldo Alves
- 20) RO 1.598/90-RECORRENTE: Brascomp-Compensados do Brasil S/A. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: Benedito G. de Lima. Dr. Walter da Silva. 4ª JCV. REL: Dr. Arthur Seixas
- 21) RO 1597/90-RECORRENTE: Manoel Sebastião P. de Carvalho. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDA: FADESP. Dra. Ana de Alencar. 8a. JCV . REL: Dr. Domênico Falesi REV. Dr. Arthur Seixas
- 22) RO 1.746/90-RECORRENTES: Telepará. Dr. Arnaldo Mendonça Neto e outros. e Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a. JCV. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas
- 23) R EX OFF E RO 1745/90 RECORRENTES/RECLAMANTES: Alvara L. de M. e Silva e outros. Dra. Ediléa Valério e outros. RECORRIDA/RECLAMADA: UPPa. Dr. Antonino A. Mello e outros. 7a. JCV. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho
- 24) AP 1739/90-AGRAVANTE: José M. Oliveira Ribeiro e outros. Dr. Simão Benzecry. AGRAVADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Educação. Dra. Suzy Koury. 1a. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves
- 25) R EX OFF E RO 1708/90-RECORRENTES: Darlindo Ivan M. Viana e outros. Drs. Ediléa Valério e outros, e INCRA. Dra. Ma. de Fátima Oliveira e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JCV. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho
- 26) RO 1750/90-RECORRENTES José N. Macedo (Grupo de Ouro) Dr. Pedro Nery) e Daciã do Carmo Lima. Dr. Evandor Martins. RECORRIDOS: Os mesmos. 8a. JCV. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas
- 27) RO 1.718/90-RECORRENTES: COHAB-Pará. Dr. Wady Rossy e outros, e Clodoaldo Ramos. Dr. Jader Dias e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCV. REL. Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas
- 28) R EX OFF E RO 1709/90 RECORRENTE/RECLAMANTES: Ely R. Vale. Dr. Valter Puga. RECORRIDO/RECLAMADO: Munic. de Belém-Prof. Mun. Dr. José Lima. 2a. JCV. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves
- 29) RO 1282/90-RECORRENTE BASA. Dr. Deusdedit Brasil e outros. E CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: Antonio da Silva Correa e outros. Dra. Paula Silva e outro. 4a. JCV. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves
- 30) R EX OFF E RO-1738/90 RECORRENTE: Antonia Seixas dos Santos Leão e outros. Dra. Ediléa Valério e outros e União Federal Minist. da Aeronáutica. 1º COMAR. Dr. José Potiguar RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JCV. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves
- 31) RO 1661/90-RECORRENTE: Maria Sílvia F. Pessoa. Dr. Deusdedit Brasil e outros. RECORRIDA: Hospital Gadalupe. Dr. Manoel Siqueira. 4a. JCV. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi
- 32) R EX OFF E RO 1684/90

0622

RECORRENTES: Mun. de Macapá. Pref. Mun. (reclamado) Dr. José G. Bastos. RECORRIDOS: Manoel R. da S. Montene - gro (reclamante) e União Federal (litisc.) Dr. Romualdo Covre, e Estado do Amapá. (reclamado) Dra. Marly Coelho. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato

REV: Dr. Haroldo Alves 33) RO 1691/90-RECORRENTE: Frigorífico Paragominas S/A. Dra. Loana Uliana. RECORRIDO: João C. de Mendonça Silva. Dra. Selma Rodrigues. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 34) RO 1726/90-RECORRENTE: OBA-Organização Bras. de Alim. Ltda. Dra. Loana Uliana. RECORRIDO: Oberdan S. Gouveia da Silva. Dra. Olga Bayma e outros. 2a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 35) RO 1695/90-RECORRENTE: Reinaldo da Silva Marinho. Dr. Carlos de Brito. RECORRIDO: Mineração Rio do Norte S/A. Dr. Diniz Ferreira e outros. 1a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 36) R EX OFF E RO 1378/90-RECORRENTES/RECLAMANTES: João G. Monteiro Alves e outros. Dra. Ediléa Valério e outros, e Escola Têc. Federal do Pará. Dr. Manoel Maués. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 37) RO 1705/90-RECORRENTE: Teonel Eng. Ltda. Dra. Selma Rodrigues. RECORRIDO: Francisco R. Bonfim. J.C.J. Capanema. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 38) RO 1627/90-RECORRENTE: Sindicato dos Trab. em Empresas de Pesca de Belém. Dr. Raimundo Cavalcante. RECORRIDO: IMAPESCA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. 6a. J.C.J. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Sr. Alberone Lobato 39) RO 1503/90-RECORRENTE: Belém Pesca S/A. Dr. Haroldo dos Santos. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém. Dr. Raimundo Calvacante. 2a. J.C.J. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Sr. Alberone Lobato 40) R EX OFF E RO 1380/90-RECORRENTE/RECLAMANTES: José Sales de Souza e outros. Dra. Ediléa Valério e outros. RECORRIDO/RECLAMADO: IBAMA. Dr. João Belém 2a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 41) RO 1680/90-RECORRENTE: José Reynaldo R. Ferreira. Dr. José Brasil e outros. RECORRIDOS: CAPAF. Dr. Ofir Cavalcante Junior e outra, e BASA. Dr. José de Alencar e outros. 3a. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas

42) RO 1614/90-RECORRENTE: Cia. de Água e Esgoto do Amapá. Dra. Ivana Ceí, e Sindicato dos Trab. nas Indústrias Urbanas do Amapá. Dr. José Lobato. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. Macapá. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 43) R EX OFF E RO 1383/90-RECORRENTES: FCAP. Dra. Iracélia Vaz, e José F. Lisboa e outros. Dra. Ediléa Valério e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. J.C.J. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Sr. Alberone Lobato 44) RO 1671/90-RECORRENTE: Terezinha Maia Schalcher. Dra. Erliene Lima. RECORRIDO: Pina Intercâmbio Com. Ind. e Pesca S/A. Dr. Haroldo Santos. 1a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 45) AI 1.753/90-AGRAVANTE CTC-Comp. Têxtil de Castanhal. Dr. Thadeu Silva e outra. AGRAVADO: Francisco Carlos A. de Carvalho. J.C.J. Castanhal. REL: Dra. Marilda Coelho REV: 46) R EX OFF E RO 1344/90-RECORRENTES: Manoel F. do Nascimento e outros. Dra. Ediléa Valério e outros, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (reclamado) Dra. Ma. de Fátima Oliveira e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 47) R EX OFF E RO 1733/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Dr. Romulo Norbach. RECORRIDOS/RECLAMANTE: Abel I. de Melo e outros. 4a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 48) RO 1729/90-RECORRENTES: BELSERV-Ind., Com. e Serv. Ltda. Dr. Iraclides de Castro, e Luiz Gonzaga S. da Silva. Dra. Ma. José Cavalli e outra. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. Abaetetuba. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 49) AP 1719/90-AGRAVANTES: Benedito Nazaré Ferreira e outros. Dr. Antonio Cavalcante. AGRAVADO: Darci Muniz Matos. Dra. Ediléa Valério e outros. 6a. J.C.J. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Sr. Alberone Lobato 50) R EX OFF E RO 1.723/90-RECORRENTES/RECLAMANTES: José M. de Miranda Baia e outros. Dra. Ediléa Valério e outros. RECORRIDO/RECLAMADO: União Federal-Hospital João de Barros Barreto. Dr. Moacir Moraes Filho. 6a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 51) R EX OFF E RO 1.660/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Belém-Sec. de Serviços Urbanos. Dra. Carla Achi e outros. RECORRIDO/RECLAMANTE: Mário H. B. Coelho. Dr. Ubiratn de Aguiar e outra. 1a. J.C.J. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Sr. Alberone Lobato 52) RO 1585/90-RECORRENTE: Construt. Villa Del Rey Ltda. Dr. José Cláudio B. Filho e outros. RECORRIDAS: Marileia Serra. Dra. Graça Valente, e L.A.S. Brito & Lopes Ltda. Dr. José Briot Filho e outros. 4q. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 53) RO 1.604/90-RECORRENTE: Sistema Pitágoras de Ensino Sociedade Ltda. Dr. Jaime B. Filho. RECORRIDAS: Janeslei Aparecida Albuquerque, e outros. Dr. Júlio C. Costa e outros. J.C.J. Tucuruí. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 54) R EX OFF 1548/90 RECLAMANTES: Heloisa H. D. Santa Brígida e outras. RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Educação. Dr. Edison de Almeida. 1a. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 55) R EX OFF E RO 1645/90-RECORRENTE/RECLAMADA: Imprensa Oficial do Estado. Dr. José C. de Brito Filho e outros. RECORRIDO/RECLAMANTE: Luiz Lima Barreiros. Dr. Ricardo P. de Lima Sampaio. 1a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 56) RO 1552/90-RECORRENTE: Tropigás Dist.º de Gás Liq. de Petróleo Ltda. Dr. Roberto Ferreira RECORRIDO: Raimundo Sérgio C. Rodrigues. 1a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 57) R EX OFF E RO 1295/90-RECORRENTES: Irenice Ma. Santos Vieira e outros. Dra. Ediléa Valério e outros; e FCAP. Dra. Iracélia de O. Vaz e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. J.C.J. REL: DR. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 58) R EX OFF E RO 1649/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Belém-Sec. Mun. de Saneamento. Dra. Ma. do Socorro Andrade. RECORRIDO/RECLAMANTE: Manoel de Jesus Souza. Dra. Ana do Carmo. 1a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 59) RO 1635/90-RECORRENTE: M. O. P. Gonçalves-Pouzada Zig-zag. Dr. Luiz Sampaio e outros. RECORRIDO: Fernanda M. Ferreira. Dr. Jorge de Oliveira e outros. 3a. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur

Seixas 60) RO 1651/90-RECORRENTE/REQUERIDO: Antonio C. P. de Souza. Dr. Edilson dos Santos e outro. RECORRIDO/REQUERENTE: Empresa de Transportes Nova Marabá. Dr. Mario Sérgio Tostes e outros. 8a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 61) R EX OFF E RO 720/90-RECORRENTES/RECLAMANTES: Aracy T. Lobato de Paiva e outros. Dra. Ediléa Valério e outros. RECLAMADA: SUDAM. Dr. Benedito dos Santos e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 62) RO 1563/90-RECORRENTE: SESE. Dr. Sábato Rosseti e outro. RECORRIDO: Raimundo Nonato de S. Oliveira. Dr. João Geraldo e outro. 3a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 63) RO 1.655/90-RECORRENTE: Dino Sandro Lima Dias. Dra. Olga Bayma e outros. RECORRIDO: Agência de Segurança Tapajós Ltda. Dra. Rosângela Silva e outros. 8a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Haroldo Alves 64) R EX OFF E RO 1646/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Município de Belém-SESAN-Horto Municipal. Dra. Socorro Andrade. RECORRIDO/RECLAMANTE: Nazare no Paixão M. Calado. 7a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 65) RO 1583/90-RECORRENTE: Copala-Ind. Reunidas S7a. Dr. Deusedith Brasil e outros. RECORRIDO: Paulo Afonso Lemos Bentes. Dr. João Geraldo e outros. 4a. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 66) R EX OFF E RO 1647/90-RECORRENTE/RECLAMADA: Fundação do Bem Estar S. do Pará. Dr. Gilberto Guimaraes e outros. RECORRIDAS/RECLAMANTES: MARINEI Abreu Russo e outra. Dr. Carlos Zalouth. 6a. J.C.J. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Domênico Falesi 67) RO 1663/90-RECORRENTES: Francisco José da Silva. Dr. Jader Dias e outros, e COHAB-PA. Dr. Luiz Freire e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Haroldo Alves REV: Dra. Marilda Coelho 68) RO 1.662/90-RECORRENTE: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Dr. Thales Pereira e outros. RECORRIDO: Ana Lúcia P. P. Barreto. Dr. Adilson Verçosa. 3a. J.C.J. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 69) R EX OFF 1675/90-RECLAMANTE: Hilda Damasceno Filha. Dr. José Montenegro. RECLAMADO: Mun. de Capitão Poço-Pref. Mun. J.C.J. Capanema. REL: Dr. Domênico Falesi REV: Dr. Arthur Seixas 70) AR 970/90. AUTOR: Roberto Mininêia. dr. Jarbas Vasconcelos. RÉU: Aluínio Rijo Ind. e Comércio Ltda. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Sr. Alberone Lobato

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRF DC 2418/89
 RECORRENTE - DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DE SANTARÉM.
 RECORRIDO - DEMANDADO: RÁDIO E TV PONTA NEGRA DE SANTARÉM LTDA e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O ELEGÍSSIMO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte; no mérito, deu-lhe provimento em parte, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - A partir de 1º de julho de 1989, nenhum ocupante dos cargos de Radiodifusão relacionados na tabela abaixo poderá ser admitido com salários inferiores aos pisos nela estabelecidos: Gerente de produção: 23,73 valores de referência regional; Gerente Comercial: 23,73 VRR; Gerente de Finanças: 23,73 VRR; Produtor Executivo: 21,75 VRR; Locutor Apresentador Animador: 21,75 VRR; Locutor Esportivo: 20,50 VRR; Locutor Noticiarista de Rádio: 16,61 VRR; Higoteleário Programador: 15,82 VRR; Operador de Audio: 15,82 VRR; Locutor Comentarista Esportivo: 14,23 VRR; Locutor Entrevistador: 11,85 VRR; Auxiliar de Escritório: 11,86 VRR; Cobrador: 9,49 VRR; Copieiras: 8,70 VRR; Vigia: 8,70 VRR; Auxiliar de Serviços Gerais: 8,70 VRR. CLÁUSULA II - As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal; quando prestadas aos domingos, folgas e feriados, o acréscimo elevar-se-á a 70% (setenta por cento). CLÁUSULA III - Se as empresas mantiverem o horário de trabalho de seus empregados ou servidores, em períodos sujeitos a turnos ininterruptos de 6 (seis) horas, em casos de extrema necessidade, e houver o radialista de prorrogar seu horário normal, ser-lhe-á concedido um intervalo mínimo de trinta minutos para descanso ou refeição. CLÁUSULA IV - Os empregados que exercem função de chefia, receberão um adicional de 40% (quarenta por cento), pela maior responsabilidade. CLÁUSULA V - Será considerado como de serviço efetivo o período em que o radialista permanecer à disposição do empregador, para gravações, dublagem, ensaios e outras atividades. CLÁUSULA VI - Na hipótese de viagem, sem pernoite, o tempo de deslocamento, acrescido ao tempo de prestação efetiva de serviço, será considerado como extraordinário, se ocorrer à jornada normal. CLÁUSULA VII - Os radialistas em viagem de serviço dentro do território nacional, quando tiverem de permanecer fora da sede, terão direito à percepção de 1 (um) salário-dia, a cada dia de permanência, além do salário normal, para satisfazer suas necessidades pessoais, sem sacrifício da verba alimentícia que representa o salário normal, necessária a manter seus familiares e dependentes. CLÁUSULA VIII - Na hipótese de serviços executados fora do local constante do contrato de trabalho, correrão por conta do empregador as despesas de transporte, de alimentação e de hospedagem, até o efetivo retorno, com desembolso antecipado e mediante prestação de contas do empregado. CLÁUSULA IX - Quando os membros que compõem uma mesma equipe, não poderá haver discriminação na programação das despesas de que trata a cláusula anterior. CLÁUSULA X - As empresas são obrigadas a reembolsar, no prazo de 2 (dois) dias, as despesas efetuadas pelo empregado, no desempenho de sua função, quando forem elas devidamente autorizadas. O empregado, por sua vez, obrigará-se a apresentar contas, no prazo de 2 (dois) dias, das importâncias que receber a título de adiantamento, para a realização das despesas. CLÁUSULA XI - Quando o trabalho for desempenhado no período entre 23:30 horas de um dia e 5:30 horas do dia seguinte, a empresa colocará à disposição do empregado, transporte para conduzi-lo à sua residência e vice-versa. CLÁUSULA XII - As empresas não poderão adotar medidas de suspensão de trabalho, por motivo de provas ou colares obrigatórias prestadas em estabelecimentos de ensino oficial, ou reconhecido, inclusive exame supletivos ou vestibulares, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a realização das provas posteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos empregados, devidamente de qualificação profissional, o material necessário para o exercício de suas funções.

contem o salário e demais parcelas integrais devidamente discriminadas tanto quanto aos descontos, fazendo alguma referência expressa ao "quantum" recolhido ao FGTS. CLÁUSULA XIV - Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do radialista, independentemente do tempo de vigência e da causa motivadora, as empresas fornecerão aos empregados, e segunda via ou cópia do recibo de quitação. CLÁUSULA XV - A liquidação dos direitos trabalhistas resultantes da rescisão do contrato de trabalho deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do respectivo aviso prévio trabalhado ou não. O saldo do salário trabalhado antes do aviso prévio, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados. O não cumprimento do prazo para quitação acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor a ser recebido pelo empregado e em favor deste. CLÁUSULA XVI - As empresas que exigem o uso de uniforme deverão fornecê-lo gratuitamente e em número de no mínimo 2 (dois) por ano. CLÁUSULA XVII - Na falta de serviços próprios ou conveniados, as empresas reconhecerão a validade dos atestados de saúde emitidos pelo Sindicato, desde que este mantenha convênio com o INPS, INAMPS ou órgãos de saúde particulares. CLÁUSULA XVIII - Em decorrência da real necessidade de serviço, mediante justificativa e acordo escrito com seus empregados que trabalhem em turno diurno e desde que não haja prejuízo ao radialista, as empresas poderão transferi-los para outro turno, considerando o adicional noturno, conforme a legislação em vigor. CLÁUSULA XIX - As empresas manterão em local apropriado e acessível a todos os empregados, um quadro de avisos e comunicados oficiais de interesse da categoria, cujos avisos deverão ser assinados pelo presidente do Sindicato e com "visto" ou "ciente" da direção da empresa, excluídas matérias que versarem sobre política partidária e ofensivas a pessoa. CLÁUSULA XX - Aos empregados que estiverem a 12 (doze) meses da obtenção da aposentadoria por tempo de serviço, é garantido a empresa ou o salário até que completem o tempo necessário, encerrando-se esse direito no fim do prazo especificado, no caso de não ser requerida a aposentadoria ou pela ocorrência de demissão por justa causa. CLÁUSULA XXI - A empresa ficará obrigada a recolher, ao Sindicato beneficiado, as contribuições associativas descontadas em folhas de pagamento mensal, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor das contribuições, mediante autorização por escrito do empregado. CLÁUSULA XXII - A escala de serviço será organizada de forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês. CLÁUSULA XXIII - As empresas deverão fornecer aos empregados demitidos sob acusação de prática de falta grave, comunicações por escrito, especificando a natureza da penalidade aplicada. CLÁUSULA XXIV - No caso de acumulação de funções, as empresas ficarão obrigadas a pagar aos funcionários o acréscimo de 40% (quarenta por cento), por função acumulada, do salário por eles recebido. CLÁUSULA XXV - As infrações cometidas contra as disposições desta sentença normativa acarretarão multa e infrator, multa correspondente a 2 (dois) valores de referência regional (VRR), observado o disposto no artigo 622 da CLT, parágrafo único, que reverterá em favor da parte prejudicada, empregado, empregador ou sindicato. CLÁUSULA XXVI - A presente sentença terá vigência a partir de 1º de julho de 1989, vigorando até 30 de junho de 1990, por adaptação à data-base da categoria. A cláusula XXI foi aprovada por maioria de votos, vencido o Juiz Domênico Falesi, que a rejeitava. As demais foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00 na quantia de Cr\$92,28 para cada uma das partes. Juiz Presidente: DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência. Juiz Relator: DR. ROBERTO SANTOS. Juiz Revisor: SR. ALBERONE LOBATO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Dra. Domênico Falesi, Marilda Coelho e Haroldo Alves. Procurador e Requetor: Dra. ROSITA DE NAZARÉ NASSAR.

Belém, 16 de Julho de 1990.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-Nº49/90.

O Doutor H. RMEZ AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de agosto do ano de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público Pregão de venda e arrematação, a que oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por EUNICE DA SILVA MONTEIRO contra NATALENSE - AD MINISTRADORA E CONSERVADORA, nos autos do Processo nº 1a JCG- 657/90, bens esses que são os seguintes: 1 (uma) - MÁQUINA de calcular, marca DISMAC, elétrica com visor, 220 volts, sem numeração visível, cor branca e escuro, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 8.000,00 1 (uma) - CADEIRA estofada, de madeira e, pano vermelho, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 7.000,00 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZELINHOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e zero, José Guilherme Farias, Auxiliar A.V. Jud. lavrei o presente. E. Ediléa Barbosa Milão, Diretora de Belém.

cretaria em substituição, Subscrevi.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J. Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-Nº47/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vier ou dele notícia tiverem, que no dia 08 (oito) de agosto do ano de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA CELINA DE SOUZA CAMPOS contra LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO - DANÇETERIA CARROSSEL, nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.- 248/90, bens esses que são os seguintes:

- 1 (um) TERMINAL TELEFÔNICO, nº 2237313, contrato TPA-103848, não residencial, no estado. Valor da Avaliação:... Cr\$ 280.000,00
- 1 (um) TERMINAL TELEFÔNICO, nº 2225221, contrato TPA-17459, classe residencial no estado. Valor da Avaliação:... Cr\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar distos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco-2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Mileo, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 46/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma IMPORTADORA E EXPORTADORA TAMANDARÉ LTDA., em lugar incerto e não sabido executada nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.-1835/89, em que é exequente MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), equivalente a 572,99 BTNs, referente ao valor devido pelo não cumprimento do acordo.

CUSTAS DE EXECUÇÃO: Provismento nº 155/90. RESUMO DOS CÁLCULOS VALOR DO ACORDO:..... Cr\$ 18.000,00 MULTA DE 40%:..... Cr\$ 7.200,00 TOTAL DEVIDO:.. Cr\$ 25.200,00 = 572,99 BTNs/JUN/90

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Mileo, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J.-Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. JOSÉ CARLOS NGRONHA ROSA, em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Proc. nº 1ª J.C.J.-987/90, em que é consignante EMPRESAP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., que se propõe a pagar ao consignado as verbas rescisórias que o mesmo faz jus, conforme estampado na rescisão, inclusive entregando-lhe as guias de saque do F.G.T.S.

Fica NOTIFICADO o consignado JOSÉ CARLOS NGRONHA, pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750-3ª bloco-2ª andar, no dia 22 de agosto de 1990, às 12:50h, para audiência de instrução.

O não comparecimento do consignado à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o consignado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

ICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Assist. Chefe da Seção de Proc. em Geral, lavrei o presente. E eu, Cacilda B. Mileo, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. FERNANDO BARRAL DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Proc. nº 1ª J.C.J.-988/90, em que é consignante EMPRESAP-EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., que se propõe a pagar ao consignado as verbas rescisórias que o mesmo faz jus, conforme estampado na rescisão, inclusive entregando-lhe as guias de saque do FGTS.

Fica NOTIFICADO o consignado FERNANDO BARRAL DOS SANTOS, pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, bloco 3ª, 2ª andar, no dia 20 de agosto de 1990, às 12:50h, para audiência de instrução.

O não comparecimento do consignado à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o consignado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (03).

E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa, digo, e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E eu, Cacilda B. Mileo, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 048/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JAIR VERGOLINO DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 1ª J.C.J.-279/90, em que é executado MADEIRA HO RIZONTE LTDA., para APRESENTAR NA SECRETARIA DA JUNTA, sua CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de 1990. Eu, José Guilherme Farias, Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Mileo, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 050/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vier ou dele notícias tiverem que no dia 14 (quatorze) de agosto de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JAIME SILVA DOS SANTOS, contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMAZONAS, nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.-711/89, bens esses que são os seguintes:

- 01 (um) Refrigerador tipo Frostôcimo, fabricado pela METALFRIO S/A, nº 335D e 888527, cor branca, motor nº 1.320.201, com uma tampa, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-20.000,00
- 01 (uma) Cadeira estofada, cor preta, pés de ferro, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$- 1.000,00
- 01 (um) Sofá estofado, cor preta, no estado, Valor da Avaliação:.....Cr\$- 1.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar distos bens deverá com

parecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Francisco de Paulo Aquino, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Mileo, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o Sr. ANTONIO CARDOSO DE AZEVEDO, reclamante nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-200/90, em que é reclamado MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SEMOB., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Ante o exposto, DECIDE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, por UNANIMIDADE, REIJETANDO A PRELIMINAR ARGUIDA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL-SEMOB-SEMEC A PAGAR AOS RECLAMANTES ANTONIO CARDOSO DE AZEVEDO E MANOEL AUGUSTO DIAS FERREIRA, OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DEPOSITO DE FGTS (CÓDIGO 87) DO PERÍODO DE 05/10/88 A 05/07/89, ASSEGURADOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, IMPROCEDE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ANTIGUIDADE FORMULADO PELO 1º RECLAMANTE, E DE 40% DO FGTS, PLEITEANDO PELO 2º RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas de Cr\$-1.221,21, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, que para esse fim se arbitra em Cr\$-50.000,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE O ATRASO NA DATILOGRAFIA DA SENTENÇA. RE METAM-SE OS AUTOS, OPORTUNAMENTE, AO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM RAZÃO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATORIO".

Dado e passado na secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de julho de 1990. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Adv. em Ativ. Jud. datilografei. E eu, Cacilda B. Mileo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA Juiz do Trabalho, na Presidência da 2ª J.C.J. de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 22.08.1990 (VINTE E DOIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA), ÀS 14:00 (CATORZE HORAS), NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, Nº 750, SERÁ LEVADO À PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR FÁTIMA MARIA DA SILVA ANDRADE E OUTRA CONTRA MONTELLAR - CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA., PROCESSO Nº 2ª J.C.J.-CPE- 027/89, BEM ESSE QUE É O SEGUINTE:

- 01 (UMA) PRENSA PARA COMPENSADO, MARCA MARTIL, DE COR VERDE, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADA EM CR\$-90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, 16 DE JULHO DE 1990. Eu, Neuza Guimarães, GUSMÃO, AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, LAVREI O PRESENTE E EU, Cacilda B. Mileo, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

VISTO: WALMIR OLIVEIRA DA COSTA Juiz do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 23.08.90 (VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE 1990); ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, Nº 750, SERÁ LEVADO A PUBLI- CO ERROÇO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTRO, RECLAMANTES/EXECUENTES, CONTRA CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA., RECLAMADA/EXECUTADA, PROCESSO Nº 24 JCY-914/88 E ANEXO, BEM ESSE QUE É O SE- GUINTE:

- UM TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 222-9073 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, AVALIADO EM CR\$-145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O REFERIDO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR COM O SINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUSTIÇA, BELÉM, 19 DE JULHO DE 1990. Eu, *Walmir Oliveira da Costa*, JUIZ DO TRABALHO, LAVREI O PRESENTE E EU *Francisco Gomes Machado*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

VISTO: WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO HILÁRIO SELBMAN, ORA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADO EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24-JCY-37/90, EM QUE É RECLAMANTE EXE- QUENTE MARIA DE NAZARÉ MOURA DOS SANTOS, CITADO PARA PAGAR EM 48(QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA, PETINENTES AS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME RESUMO ABAIXO:

R E S U M O

PRINCIPAL:.....CR\$-25.609,18
CUSTAS DE AÇÃO:.....CR\$-733,39
TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO:...CR\$-26.342,57

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO, NO PRAZO SUPRA, PROCEDA-SE À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. Dado e passado nesta cidade de Belém, em 20.07.90. Eu, *Walmir Oliveira da Costa*, JUIZ DO TRABALHO, LAVREI O PRESENTE. E eu, *Francisco Gomes Machado*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
JUIZ DO TRABALHO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MARCOS DE MOURA, reclamante nos autos do Processo nº 24.JCY-705/90 em que é reclamado COJAN ENGENHARIA S/A., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750 no dia 11.09.1990, às 14:45 horas, à audiência relativa a reclamação supra citada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará no Arquivamento da reclamação. Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de Julho de 1990. Eu, *Marcelino Marques de Oliveira*, Aux. em Ativ. Jud. datilografei. E eu, *Francisco Gomes Machado*, Diretora de Secretaria Subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho, na Presidência da 2ª JCY de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a Sra. MARIA DO SOCORRO SOUZA, reclamante

nos autos do processo nº 24.JCY-303/90, em que é reclamado FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 no dia 30.07.1990, às 16:00 horas, à audiência relativa a reclamação supra citada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias; constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará no Arquivamento da reclamação. Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de Julho de 1990. Eu, *Marcelino Marques de Oliveira*, Aux. em Ativ. Jud. datilografei. E eu, *Francisco Gomes Machado*, Diretora de Secretaria Subscrevi.

Magali Dalbos Marques da Costa
Diretora de Secretaria de V. Sa.
JCY de Belém

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho, na Presidência da 2ª JCY de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de agosto de 1990 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ISAIAS ALMEIDA CORRÊA, exequente, e "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS, executada nos autos do processo 32JCY-438/90, bem es se encontrado na rua dos Mundurucus nº 4443, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA ELÉTRICA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI TEKNE 7, COM CHICOTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta junta.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de julho de 1990. Eu, *Edson Mamede da Costa*, datilografei. E eu, *Francisco Gomes Machado* Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho presidente da 3ª JCY-Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de agosto de 1990 às 14:40 horas, na sede desta Junta, na trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ELOI MANGEL LOPES DE MIRANDA exequente, e "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., executada nos autos do processo 32JCY-CP-1019/90 bem esses encontrados na rua dos Mundurucus nº 4443, e que são os seguintes: 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, LOGOS 49, IND. BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-45.000,00, 01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL, COR AMARELA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-20.000,00, 01 (UMA) CARTEIRA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-3.000,00, 01 (UM) VENTILADOR, MARCA GENERAL ELÉTRIC, COM VETOGIDADES, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-3.000,00 E 01 (UMA) CARTEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, COM 3 GAVETAS À ESQUERDA, COR ESCURA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-3.000,00.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de julho de 1990. Eu, *Edson Mamede da Costa*, datilografei. E eu, *Francisco Gomes Machado*, Diretor de secretaria, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho presidente da 3ª JCY-Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado PAULO SÉRGIO SANTOS CONCEIÇÃO, residente em local incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCY-2107/89, entre partes, digo, no qual é reclamada PRESLY-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., para ciência de que foi prolatada a sentença nos referidos autos, cuja conclusão é a seguinte: "RESOLVE A MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR PAULO SÉRGIO SANTOS CONCEIÇÃO CONTRA PRESLY SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE LEGAL. Tudo na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre CR\$10.000,00 na quantia de CR\$421,21 a quem se concede isenção na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3ª bloco. Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, *Glória S. Tautouge* Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral datilografei e subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho, no exerc. da Presidência da 6ª JCY de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, ficam CITADAS: MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA e D. MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamadas-executadas nos autos do Proc. nº 62JCY 2.026/89, em que é reclamante-exequente IVANI FERREIRA DE CARVALHO, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-81.589,41 (OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. Sentença proferida no dia 02.05.90, às 17:20 horas.

R E S U M O :
Principal: Cr\$-79.772,75
Custas de Sentença Cr\$- 1.816,66
TOTAL A DEPOSITAR: Cr\$-81.589,41

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª bl., 3ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado de Pará, aos DEZOITO dias de julho de 1.990. Eu, *Maria Q. Campos*, Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, *Antonio Mathias Lopes*, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08(OITO)DIAS

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, que fica NOTIFICADO a firma SELLEN EMPREENDIMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Proc. nº 62JCY-731/88, em que é reclamante SÔNIA MARIA TAVARES CORDEIRO, de que foi proferida r. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos autos do Processo acima men-

cionado, e que é o seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXEQUENTE, DETERMINANDO QUE OS MESMOS SEJAM REPEITOS SOMENTE QUANTO AOS DOIS ITENS APONTADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. Notifique-se as partes. Em 16.07.90. MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho na Presidência da 8ª JCG de Belém.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bl., 3º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos DEZESSETE dias de julho de 1.990. Eu, Maria Q. Campos, Aux. em Ativ. Judic., alvrei o presente. E eu, (ANTONIO MATHIAS LOPES), Diretor de Secretaria, substituí.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 100/90.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 03.09.90 (três de Setembro de mil novecentos e noventa) às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ce ao bem penhorado nos autos do Processo nº 78JCG-872/88, entre partes: JOSÉ DUARTE FIMTO (exequente) e PANIFICADORA LIBERAL LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (executada), bem esse a seguir discriminado e que se encontra localizado na Rua Manoel Evaristo, nº 499-esquina c/Municipalidade, e que é o seguinte:

- Um(01)cofre de ferro, tipo antigo, sem características, com chaves e segredo, precisando de pequenos reparos, funcionando com um dispositivo interno com inscrição ponto, no estado, cor cinza, avaliado em Cr\$-10.000,00(DEZ MIL CRUZEROS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEMTO) do valor do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Antônia Ayan (Antônia Maria Liza Ayan), Auxiliar em Ativ. Judicárias, alvrei o presente. E eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Diretora de Secretaria, em substituição, substituí.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCG de Belém.

**OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 03 DIAS**

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA DO ERINALDO MARTINS PEREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 8ª JCG-151/90, em que é reclamado BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE, para ciência da r. decisão prolatada por esta Junta no dia 28.06.90, às 16:40 horas, a cujo o inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 8ª JCG DE BELÉM A UNA NIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE ERINALDO MARTINS PEREIRA CONTRA BOMPREÇO S/A. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE Cr\$-61,45. CALCULA DAS SOBRE 1 VALOR DE REFERENCIA REGIONAL, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (DELGIO DE ALMEIDA) Auxiliar Judiciário, alvrei o presente. E eu, (PEDRO FERREIRA DE SOUSA) Diretor de Secretaria, substituí, substituí.

A JUÍZA : ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
Presidente da 8ª JCG de Belém

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27 de Agosto de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDIMAR FERREIRA LIMA, exequente e M.L.SERVÍÇOS DE SEGURANÇA LTDA, executada nos autos do Processo Nº 1381/89, bem esse que encontra-se no depósito Público do E.TRT da 8ª. Região, a seguir:

UMA (01) ENCRADadeira INDUSTRIAL, MARCA BANDEIRANTE B-35, COR VERDE.
Valor atribuído.....CR\$-240.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de 1990. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, alvrei o presente. E eu, (PEDRO FERREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria substituto, substituí.

A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL VIREM ou dele notícia tiverem que no dia 27 de agosto de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, SEBASTIÃO MARQUES DE LIMA e VALDEMAR ISAÍAS DE MOURA, exequentes e M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, executada nos autos do Processo nº 1415/89; bens esses que encontram-se no depósito Público do E.TRT da 8ª. Região, a seguir:

Uma ENCRADadeira INDUSTRIAL, MARCA BANDEIRANTE, B-35 valor.....CR\$-240.000,00
Uma MÁQUINA DATTILOGRÁFICA OLI VETTI LÍNEAR 98, COR CINZA nº 1479799 valor.....CR\$- 30.000,00
Uma MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, SEIS GAVETAS, valor.....CR\$- 10.000,00
TOTAL ATRIBUÍDO.....CR\$-280.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dezesseis dias do mês de julho de 1990. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, alvrei o presente. E eu, (PEDRO FERREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria em substituição, substituí.

A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA.
PROC. Nº JCG-A-077/90.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de ABAETETUBA, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de AGOSTO de 1990, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. PEDRO II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por CLELIA M. GONÇALVES SILVA, contra MASSERIA ENGENHARIA LTDA. bens esses encontrados à DOMICILIO DA EXECUTADA. - AREA DA ALERIAS S/A. e que são os seguintes: 01 (uma), CAMIONETA, TIPO BASCULHANTE, MARCA CHEVROLET, DIESEL, PLACA TC-9849, CHASSI BC-653 NP3 21527, COR AZUL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

AVALIADO O VEÍCULO SUPRA DESCRITO EM Cr\$- 000.000,00 (HAM MILHÃO DE CRUZEROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta ABAETETUBA, 18 de JULHO de 1990. Eu, VALTER FERNANDES DA SILVA, Aux. em Ativ. Judicárias, datilografai. E

eu, JOSE RAIMUNDO DIAS LIMA, Chefe de Secretaria, substituí.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho - Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001241-4 PROT: 03/07/90
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 90.0001214-7 CLASSE: 5000
AGVTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
AGVDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00001

Belém, 04/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(e) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Afonso (a) Paulo Keira

REP. ORB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001243-0 PROT: 05/07/90
CLASSE : 02000 - HANDDADO DE SEGURANCA
IMPTE : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE CASTANHAL
IMPDO : PREVIDENCIA SOCIAL - ORGAO ARRECADADOR
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001244-9 PROT: 05/07/90
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REDDO : FRANCISCO ASSIS BRANDAO HEIRELES
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001245-7 PROT: 05/07/90
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REDDO : MARIA DE FATIMA VITOR
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001246-5 PROT: 05/07/90
CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
ROTE : LIMA SAID
RGOO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001247-3 PROT: 05/07/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : AKIO KAJIYAMA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001248-1 PROT: 05/07/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : EDUARDO IKEDA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001249-0 PROT: 05/07/90
CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
ROTE : FAZENDA NACIONAL
RADO : RENATO DE ARAUJO BARBOSA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001250-3 PROT: 05/07/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JAINE NEVES DA COSTA
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001251-1 PROT: 05/07/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : CHEQUES FURTADOS DO INTERIOR DA AG SANTO ANTONIO/PA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001252-0 PROT: 06/07/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDO : DESAPARECIMENTO DE UMA CALCULADORA
 DISMAC, N. 058800-6, PERTENCENTE AO
 ACERVO DO SENACOPP/PA
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001242-2 PROT: 05/07/90
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 00.0034661-6 CLASSE: 5012
 IMPETE : LOURIVAL LOUZA E OUTRO
 IMPEDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00010
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00011

Belem, 09/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
 JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 90.0001253-8 PROT: 10/07/90
 CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 REQTE : LOJAS AMERICANAS S. A.
 REQDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001254-6 PROT: 07/07/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : DISTRIBUIDORA DE FILICULAS ESPECIAIS
 LTDA
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE
 TRANSITO - CONTRAN E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001255-4 PROT: 27/06/90
 CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SOVISIO MONDUCCI
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001256-2 PROT: 10/07/90
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 90.0000367-9 CLASSE: 5000
 IMPETE : ISAAC SAMUEL BENCHIMOL E OUTROS
 IMPEDO : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00002

Belem, 10/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
 JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto

Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03/07/90

DESPACHOS EM PETIÇÕES BOLETIM Nº 115

Petições do IBAMA (Procs.: 767, 779/68, 1211, 21042,
 26.912 e 27.815)

Reqte. : Dra. Creoner Santos Aragão.
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de Eduardo Fernandez Vasques (Proc. 27723)
 Reqte. : Em causa própria
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Proc. 89.1674-1)
 Reqte. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 3796-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
 Adv. : Ulysses Coelho de Souza
 RÉUS : Espólio de Raimundo Zeno Ferreira e outro
 Adv. : Dr. Souzange Souza
 DESPACHO : Cumpra-se a respeitável decisão da instância ad quem.

Proc. nº 10924-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : CAUBY SANTOS TAVARES E OUTROS
 Adv. : Dr. Iranelio Couto da Rocha
 RÉU : IAPAS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Colha-se a manifestação da Chefia do Setor de Cálculos.

Proc. nº 27907-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : COMANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv. : Dra. Elizabeth Veiga Chaves
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. MOACIR MORAES FILHO
 DESPACHO : Cumpra-se a respeitável decisão de instância ad quem.

Proc. nº 30191-4 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : EGONTEC S/A ECONOMISTAS AUXILIARES
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré C. Rendeiro
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
 DESPACHO : Despachei nos autos de Procedimento Cautelar.

Proc. nº 89.1915-5 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM -
 CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 32199-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : ABRÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO E OUTROS
 Adv. : Dr. Clovis Kalcher Filho
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA DO PARÁ
 Adv. : Dr. Milton Augusto de Brito Nobre
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 32025-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : IACY DE NAZARETH FINA NAZARÉ
 Adv. : Dr. Hermanegildo A. Crispino
 RÉU : INFS
 Adv. : Dr. João Francisco Ferreira
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº 90.1129-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : ANTONIO RODRIGUES GURREIRO
 Adv. : Dr. HAROLDO SOUZA SILVA
 RÉU : INFS
 Adv. : Dr. João Francisco Ferreira
 DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº 89.1756-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv. : Dra. Vera Maria Andrade
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº 90.277-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTROS
 Adv. : Dra. Vera Maria Andrade
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
 DESPACHO : Sobre a constatação, digam os Autores no prazo de dez dias.

Proc. nº 29255-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : ESSO PROSPECÇÃO LTDA
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : Ofereça tempestivamente a apelada (União Federal), querendo, contra-razões ao recurso interposto pela A. (§5º do art. 29 do ADCT/88).

Proc. nº 34830-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : CIAFESC - COMPANHIA AMAZONICA DE FISCALIA
 Adv. : Haroldo Alves dos Santos
 RÉU : SUDEFE
 Adv. : Dra. Nilvanda da Silva Alves Lima
 DESPACHO : Assine o prazo de 10 dias para comprovação de que a doutora Nilvanda da Silva Alves de Lima firmatária da contestação, há alegada qualidade de patrona do R.

(IBAMA), - dispõe dos respectivos poderes ad judicium si outorgados (arts. 36/38 do CPC), bem como de ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63.

Proc. nº 89.459-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 IMPETE. : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICAR
 Adv. : Hilton da Silva Fontes
 REU. : DNER
 DESPACHO : Arqui-se.

Proc. nº 36362-6 (AÇÃO DIVERSA)
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CTF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : MIGUEL NAKSUD HANNA
 Adv. : Carlos Balbino Fotiguar
 DESPACHO : Contados e preparados.

Proc. nº 90.395-4 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
 AGVTE. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Mendes
 AGVDO. : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Proceda-se à extração, conferência e concerto do traslado com as peças indicadas pelos Agravantes.

Proc. nº 1010924-2 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
 AGVTE. : CAUBY SANTOS TAVARES E OUTROS
 Adv. : Dra. Suely Couto da Rocha
 AGVDO. : IAPAS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Contados e preparados

Proc. nº 1021138-1 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
 AGVTE. : MINISTERIO PÚBLICO
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 AGVDO. : INGRA E OUTRO
 Adv. : Donato Cardoso de Sousa
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº 90.672-4 (CARTA PRECATORIA CRIMINAL)
 REQTE. : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO. : JOÃO DE MELO SILVA E OUTRO
 DESPACHO : Devolvam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. nº 21420-5 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 REQTE. : RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv. : Esaumar Favacho Bandeira
 REQDO. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 Adv. : Dr. Cauby Igarhanos Guimarães
 DESPACHO : Faça-se a conta das custas, intime-se o Reclamante para recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa da União.

Proc. nº 27766-5 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 REQTE. : OLIVSON RIBEIRO COUTINHO
 Adv. : Dra. Esaumar Favacho Bandeira
 REQDO. : EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Adv. : Dr. Cauby Igarhanos Guimarães
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 27104 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 REQTE. : FERNANDO SILOS MOREIRA CARICSO
 Adv. : Dra. Esaumar Favacho Bandeira
 REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : Depois de formado o segundo volume, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.672-4 (CARTA PRECATORIA CRIMINAL)
 REQTE. : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO. : JOÃO DE MELO SILVA E OUTRO
 DESPACHO : Devolvam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Processo nº 30190-6 (AÇÃO CAUTELAR)
 REQTE. : EGONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES
 Adv. : Maria de Nazaré C. Rendeiro
 REQDO. : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Fernando Facury Scaff
 DESPACHO : Diga a Autora, sobre a constatação, no prazo de dez dias.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 89.2049-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 EXQTE. : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
 EXCDO. : LUCYRENE ARANHA MOURA
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. F. R. I.

Proc. nº 24645 (EXECUÇÃO FISCAL)
 EXQTE. : IAPAS
 Adv. : Octávio José Ferreira
 Excdo. : MARINA MARQUES OBADIÁ

SENTENÇA : Vistos, etc. ... **R. K. POSITIS**,
Com fundamento no que prevê o art. 267,
caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do
Código de Processo Civil, julgo extinto
o presente feito. Sem custas, em virtu-
de da isenção legal de que goza o Execu-
tante (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032,
de 30/4/74). P. R. I.

Proc. nº 24763 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : SANTOS E PONSECA CONTABILIDADE E REPRE-
SENTAÇÕES LTDA.
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Proc. nº 24787 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : Irdeberto Ferreira da Silva
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Proc. nº : 24789 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : DIVAL MAIA PARAENSE
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 03.07.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Nºs : 228 e 229/90 - TRF 1ª Região - Juiz Her-
mento Dourado.
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos de
Recursos Ordinário, sendo partes Maria /
Irene Martins Negrão X União Federal e
Raimundo Oliveira Pacheco X União Federal
DESPACHO : À Secretaria para anotar e juntar aos
respectivos autos após o seu retorno.

Nº : 012/90 - COMARCA DE FORTEL - Juiz Ronal-
do M. Valle
Assunto : Presta informação sobre o cumprimento da
Carta Precatória estraiada dos autos do
Proc. nº 86.0003663-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 100/90 - CARTÓRIO 3ª OFÍCIO - Juiz de Di-
reito Dr. Paulo Gomes J. Júnio.
Assunto : Encaminha Carta Precatória estraiada dos
autos do Proc. nº 31.898.
DESPACHO : J. Conclusos

Nº : S/N - REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª OFÍCIO -
Of. Dr. Walter Costa
Assunto : Encaminha Certidão solicitada por este /
Juízo.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Do : -IAPAS -
Proc : Drª Vera L. L. dos Santos
Assunto : Vem dizer que nada tem a por quanto ao
referido pagamento nos autos do proc. nº
31.255-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INCRA
Proc. : Drª. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor com rela-
ção ao contido na petição de fls. nº 41
dos autos do Proc. nº 32.363.
DESPACHO : J. Conclusos

DESPACHOS EM PETIÇÕES INICIAIS

Do : DUDAM
Proc : Drª Vera Randalfo Ribeiro
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal con-
tra a Empresa Procam S/A.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM INQUÉRITO

Nº : 32/90-SR/PA - Bel. Demerval A. Francisco
Assunto : Solicita prazo para prosseguimento das
diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais
30 dias.

MANDADOS EM DEVOLUÇÕES

Do : COMARCA DE LUARÁ - Of. de Justiça Raimun-
do T. Filho
Assunto : Devolve o Mandado de Penhora e Avaliação
a este Juízo.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : COMARCA DE ORIXIMINÁ - Juíza de Direito
Drª Rose de F. Costa Navegante.
Assunto : Devolve o Mandado de Citação.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 34550-4
Autor : Paulo Fernando Nery Lamarao
Adv. : Em causa própria
Réu : EMATER
Adv. : Dr. Antonio Nery de Souza Jr.
DESPACHO : Considerando a desvinculação da EMATER/
PA. do extinto Ministério da Agricultura
e a extinção da SUDPLAVEA, vista ao Minis-
tério Público para dizer sobre a compe-
tência da Justiça Federal ante estas fa-
tos novos.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 31698-9
Autor : MPF
Proc : Dr. Almerindo Trindade
Réu : LAUDIR FERREIRA DE AZEVEDO
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao MM. Juiz das
Execuções Penais desta Seção Judiciária,
com as cautelas legais, inclusive anotac-
ção na distribuição.

Nº : 31.294-0
Autor : MPF
Proc : Dr. Paulo Maia
Réu : LUIZ PAULO MAIA ROSA E OUTRO
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Nº : 33.212-7
Autor : MPF
Proc : Dr. Almerindo Trindade
Réu : ALDO NEVES MARCIANO
Adv. : Dr. Adel S. Banna
DESPACHO : Vista ao Ministério Público para se mani-
festar sobre a prescrição.

Nº : 35814-2
Autor : MPF
Proc : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Silvio Antonio da Silva
Adv. : Dr. Antonio Lopes Xavier
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Ministério Públi-
co Federal a fl. 64, concedendo o prazo
de 30 (trinta) dias para apresentação do
novo endereço da testemunha.

Nº : 89.280-5
Autor : MPF
Proc : Dr. Almerindo Trindade
Réu : CLAUDIO A. B. Rocha e outros
Adv. : Dr. Nelson M. das Neves e outros
DESPACHO : Informe a Secretaria, para os efeitos do
art. 89, §2º, inciso III, da Lei nº 215/
63, indicando o número da página do pro-
cesso, quais os documentos e provas mate-
riais que existem nos presentes autos, in-
dicando e especificando cada uma delas.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 89.183-3
Impete : CLAUDIO A. B. Rocha
Adv. : Dr. Dr. Antonio F. Américo
Impetdo : DEF/PA.
DESPACHO : "pensem-se este autos aos da ação princi-
pal de nº 89.280-5 (Ação Penal).

Nº : 90.1222-8
Pacient : ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Impetdo : SEF/PA
DESPACHO : À manifestação do representante do órgão
do Ministério Público Federal.

CLASSE 09011 - PEDIDO DE PIANÇA

Nº : 89.0540-5
REORTE : JOILSON LEAL JONES
Adv. : Dr. Nelson M. das Neves
REUDO : DEF/PA.
DESPACHO : Peça-se o apensamento dos presentes au-
tos ao de nº 89.0000817-2. (Ação Penal)

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº : Nº 89.0807-2
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc : Dr. Almerindo Trindade
Réu : MARCOS J. S. LAMINHO e outros
DESPACHO : Apensem-se estes autos aos da ação prin-
cipal de nº 89.0817-0 (Ação Penal).

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº : 90.0422-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo Trindade
INCDO : INQ. POL. 186/87 - S/DPF/PA
DESPACHO : Cumpra-se a parte final do despacho de
fls. 215/216.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

BOLETIM Nº 115/90

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Diretor do Foro
Dr. Fernando N. Tocantins - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 04.07.90

PETIÇÃO

Petição de Maria de Fátima Coimbra - funcionária
Assunto : Requer que seja fornecida certidão

constando seu tempo de serviço co-
mo funcionária pública.
DESPACHO : Como requer. Belém, 04.07.90 (a)
Aristides P. de Medeiros - J.F. Di-
retor do Foro, em exercício.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da
2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria
da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 04.07.90

TELEX

Nº : 122/90
De : Pedro Paulo Coelho - J.F. da Seção
Judiciária do Acre
Assunto : Solicita informações sobre o cum-
primento da Carta Precatória nº
90.6732.
DESPACHO : Atenda-se. Belém, 04.07.90 (a) Ari-
stides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara,
no exerc. cum. da 1ª. Vara.

OFÍCIOS

Nº : 096/90
De : João Maciel Borges - SR/DPF/PA
Assunto : Encaminha, em devolução, o Auto de
Colheita de Material Gráfico de Ro-
sivaldo Cunha Lisboa, ref. proc.
nº 26.862-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90
(a) Aristides Medeiros - J.F. da
2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.
Nº : 066/90
De : Renato Barbosa Lima - Juiz de Direi-
to do Acará.
Assunto : Devolve, sem cumprimento, o Mandar-
do de Avaliação ref. proc. 22.586.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 04.07.90(a)
Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Va-
ra, no exerc. cum. da 1ª.

Nº : 073/90
De : Renato Barbosa Lima - Juiz Especi-
al do Termo do Acará.
Assunto : Devolve o mandado de citação ref.
proc. nº 23.546.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 04.07.90
(a) Aristides Medeiros - J.F. da
2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PETIÇÕES

Petição de ENPASA - Emp. AgroIndustriais do Pará
Adv. : Maria de Nazaré Pereira.
Assunto : Vem depositar a contribuição do
Finsocial referente ao mês de ju-
nho/90, no processo nº 21.712.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90
(a) Aristides Medeiros - J.F. da
2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Manoel Arcanjo L. de Souza - Advogado
Assunto : Vem apresentar provas nos autos
que move contra a União Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Lima Magalhães - Advogado
Assunto : Vem prestar informações nos autos
do processo nº 90.1174-4.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Assuntos : 1- Vem juntar documento no proces-
so nº 10.014; 2- Requer sejam os
autos nº 36.139, baixados à conta
dora para elaboração do cálculo da
dívida.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Waldemir Teixeira-Advogado
Assunto : Requer sejam arbitrados seus hono-
rários como advogado dativo nos
processos nºs 5.592, 13.420, 13517,
e 17.226.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ajax Carvalho D'Oliveira
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Assunto : Requer juntada de substabelecimen-
to no processo nº 28.772.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de ENGEPLAN
Adv. : Mário Sérgio Pinto Tostes
Assunto : Requer vistas do processo 15201-3,
por 72 horas.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90
(a) Aristides Porto de Medeiros -
J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da
1ª. Vara.

Petição de Maria Rosa Ramos Guedes
Adv. : Antonio Pereira
Assunto : Vem informar o novo endereço da
testemunha por ela arrolada no
processo de Reclamação Trabalhista
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90
(a) Aristides Medeiros - J.F. da
2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição da CER
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer sejam penhorados os bens
dos executados já apresentados no
processo nº 35.193.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 04.07.90(a)
Aristides Medeiros - J.F. da 2ª.
Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Maria Lídia B. Rodrigues - Advogada
Assunto : Apresenta razões finais do réu. Newton Cavalcante da Castro nos autos do processo nº 15.930.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Agências Mundiate Ltda.
Proc. nº : 90.348-2
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem interpor recurso de apelação.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Waldemir Teixeira - Advogado
Assuntos : Vem dizer que desiste das alegações preliminares dos seguintes réus e respectivos processos: Rosilda Freitas Marques (22.140), Osvaldo Quaresma dos Santos (23.753), Francisco da Cunha Araújo (24.435), Arlindo da Silva Carmin (24.438), Raimunda Maria da Silva (25.884), Gelson dos Santos Sampaio (26.023), Edmilson Alves Tavares e Waldomiro Tocantins Filho (29.200), Paulo Cícero da Costa Reis (29.569), Vicente de Paulo Ferreira da Silva (30.082).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Requer a extinção do processo nº 89.2113-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Lima Magalhães - Advogado
Assunto : Vem complementar a petição anterior, dizendo que o ato da autoridade coatora é de pena de eliminação dos quadros da OAB.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo de Pinho Marques
Adv. : Nazareno Aguiar Lobo
Assunto : Requer seja fornecida certidão definitiva de não existência de sentença de mérito no processo-crime que lhe move a Justiça Pública.
DESPACHO : N.A. Certifique-se o que constar. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EM TEMPO**OFÍCIOS**

HP : 484/90
De : Albarto Seguin Dias - Assessor Jurídico da Telepará.
Assunto : Comunica que registrou a penhora no telefone nº 241-3205, ref. proc. nº 22.484.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

HP : 519/90
De : Albarto Seguin Dias - Assessor Jurídico da Telepará.
Assunto : Comunica que registrou a penhora no telefone nº 241-3205, ref. proc. nº 22.170.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EM TEMPO - ADMINISTRATIVO**TELEX**

HP : 320/90
DE : Vieira da Silva - Juiz Presidente do TRF da 1a. Região.
Assunto : Comunica que designou o Dr. Aristides Medeiros para assumir a Diretoria da 1a. Vara e Diretoria do Foro; bem como designou o Dr. Hamilton Dantas para assumir a titularidade da 1a. Vara, ambos no período de 02 a 31.07.90.
DESPACHO : Recebido hoje. À Secretaria. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e Diretor do Foro em exercício.

OFÍCIOS

HP : 2007/90
De : Daniel Passa Ribeiro - J.F. da 4a. Vara e Diretor do Foro desta Seção
Assunto : Comunica que o Dr. Aristides Porto de Medeiros deverá assumir a Diretoria do Foro, bem como a titularidade plena da 1a. Vara, em face de ter entrado de férias.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. Diretor do Foro, em exercício.

HP : 245/90
De : João Vieira Fagundes - Juiz Federal de Goiás.
Assunto : Encaminha cópia de Edital de Citação para que seja publicado no Diário da Justiça do Pará.
DESPACHO : Apresenta-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Distribuidor do mês. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. Diretor do Foro, em exercício.

HP : 673/90
De : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha Auto de Infração e Termo de Apreensão para ser juntados

DESPACHO : ao IPL nº 010/90-DEP-2/BHM/PA. Junte-se aos autos. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara e Diretor do Foro, em exercício.

HP : 650/80
De : Paulo Leandro da Costa - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Criminais, Boletim de Distribuição Judicial e Boletim de Decisão Judicial do indiciado Manuel Anísio Lima, ref. IPL 058/88.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO DO JUÍZO DA 1a. VARA (Cont.)**MANDADOS DEVOLVIDOS**

Ref. Proc. : nº 27.246, 30.494 e 34.616-0
De : Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém.
Finalidade : Citação de Uirias Silva Monteiro (27.246); Intimação de Albino Lobato Torres e Domingos dos Santos Rodrigues (30.494); e Intimação de José Pereira Lino, Pedro Paulo Pereira dos Santos e Alvaro Santos Guimarães (34.616-0).
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 28.772-5
Impete : Ajax Carvalho D'Oliveira
Adv. : Maria de Nazaré Pereira
Impdo : IAPAS/BNH
Adv. : Maria Consuelo dos Santos
DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 90.847-6
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réus : Lucivaldo dos Santos Silva e Jociel de Azevedo Saraiva.
DESPACHO : I- Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II- Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 08 de julho do corrente, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº : 90.351-2
Autor : Justiça Pública
Indeço : Gilvan Sena Machado
DESPACHO : Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1220-1
Autor : Justiça Pública
Indeço : Responsáveis pela empresa Antônio Macedo
DESPACHO : I- Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29.08.90, para complementação das diligências. II- Rotaciono os autos à esfera policial. Belém, 04.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2a. VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 04/07/90**DESPACHO DE TRÍPLIX**

Nº 394/GP-DAM/SRH (TRF 1a. REGIÃO)
DESPACHO : Recebido hoje. À Secretaria.

DESPACHOS DE PETIÇÕES E OFÍCIOS

OP. S/AE (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OP. nº 49/90 (Superintendente Regional do IAPAS no Pará e Amapá)
DESPACHO : N.A. Conclusos.

OP. nº 496/90 (Telecomunicações do Pará - TELEPAR)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição da CALHA ECONÔMICA FEDERAL (Proc. 5.849)
Repte. : Dra. Maria Cecília Rodrigues.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição de RAIMUNDO NONATO GOMES FILIPEIS (Proc. nº 90.436-5)

Repte. : Dr. Raphael Lucas
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de DALVINA MENDES GEMMAQUE DOS SANTOS (Proc. nº 19.085)
Repte. : Dr. Justiniano Alvea Junior
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição das AGÊNCIAS MUNICIPAIS LTDA. (PROC. 90.490-90)
Repte. : Dr. Acy Marcos dos Santos
DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 26219-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
AUTOR : INLIANA AGROPECUÁRIA S/A E OUTRO
Adv. : Dr. Alan Keating Fortunato
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr. Adalberto A. de Souza
DESPACHO : Especificuem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Procs. nºs: 24801, 24803, 24813 e 24864 (EXCUCÃO FISCAL)
REQUETE. : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lucia dos Santos e outro
EXCUCOS. : DAVID B. TEIXEIRA, ATOMIC DEBATERIZAÇÃO - LIMPEZA E REPAROS EM GERAL LTDA., MARIA NÁLIA MATOS FERREIRA E OSVALDO FERREIRO DA SILVA Respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S , Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza o Exequente (art. 92, inc. I, da Lei nº 6.032 de 30/4/74). P. R. I.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**1a. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ****JUIZO FEDERAL DA 3a. VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 04.07.90**DESPACHOS EM OFÍCIOS**

Nº : 609/90 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Dr. Milton A. de Brito
Assunto : Comunica atuação de Adv. nos autos do proc. nº 34.097.
DESPACHO : J. Conclusos.
Nº : 329/90 - 7a. VARA PENAL DO ESTADO - JUÍZA BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Assunto : Rede informação sobre Habeas-Corpus Liberatório.
DESPACHO : À Secretaria para arquivar.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

De : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Adv. : Dr. Antonio C. M. de Brito
Assunto : Vem apresentar contestação da Ação de Nunciação de Obra Nova.
DESPACHO : J. Conclusos.
De : AGRPECÔNICA ESTUDOS E PROJETOS AGRÍCO - LAS LTDA.
Adv. : Dr. Carlos H. R. Koletta
Assunto : Vem apresentar o endereçamento para intimações nos autos do processo nº 90.346-6.
DESPACHO : J. Conclusos.
De : MANOEL BRAGANÇA NOBRE
Adv. : Dr. Cecil Augusto de B. Meira
Assunto : Apresenta recibo de aluguel nos autos do processo nº 90.798-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : Superintendente Regional da Agricultura Sr. José Americo Bouço Viana
Assunto : Solicita informações sobre os processos que tramita neste Juízo.
DESPACHO : À Secretaria para laborar de conformidade com o despacho lançado no rosto do ofício de nº 107, de 12.06.90, firmado pelo mesmo signatário.

De : CARLOS LUIZ SOUZA MACEDO
Adv. : Dr. Raphael C. L. Filho
Assunto : Solicita o desentranhamento de documentos nos autos do processo de Mandado de Segurança.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES INICIAIS

Nº : 90.0001230-9
CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
Repte : CCFAR - COMF. PARANENSE DE REFRIGERANTES.
Adv. : Dr. Juracy B. José Neto
Impdo : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB EM BELÉM
Assunto : Vem impetrar o presente Mandado de Segurança contra o Del. Reg. de Sup. Nacional de Abastecimento - SUNAB.

Nº : 90.1241-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Adv. : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Adv. : Dr. Antonio C. M. de Brito
Adv. : UNIO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Assunto : Vem interpor Agravo de Instrumento para o Egrégio Tribunal Federal da 1a. Região
DESPACHO : Em apenso. A. Conclusos.
Nºs. : 90.1232-5 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

90.1235-0
90.1234-1 CLASSE 05005
90.1233-3
EMBTE : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
Adv. : Dr. Aldevaro C. de M. Klautau Neto
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Hamiro Bentes
Assunto : Vem Oferecer Embargos à Execução nos autos dos processos de n.ºs. 89.2274-1, 89.2313-6, 89.2270-9, 89.2294-6
DESPACHO: Em penso. A. Conclusos, respectivamente.

DESPACHOS EM CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDAS

Da : COMARCA DE SANTARÉM O3 (TRÊS) CARTAS
Assunto : Devolução de Mandados
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

DESPACHOS EM CARTA PRECATÓRIACLASSE 06001

Nº 90.0001110-8

DECTE : JUIZ FEDERAL DE PASSO FUNDO - Dr. Nylson Faim de Abreu.
REQTE : DE MATOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
REQDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
Assunto : Inquirição de Testemunha.
DESPACHO: A. Conclusos.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA (DUAS)

Nº 90.0000644-9

DECTE : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Dr. Wanderley de A. Monteiro
REQTE : JOAQUIM VICENTE CARDOSO NETO E OUTROS
REQDOs : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e BASA
Assunto : Solicita a Citação dos agentes financeiros.
DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz De preante, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição.

DESPACHOS EM PROCESSOSCLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº 31.440-4

AUTOR : ODETE CUNHA L. BENCHIMOL e outro
Adv. : Dr. Haroldo G. P. da Silva e outro
RÉU : COMP. DE NAV. DA AMAZÔNIA
Adv. : Dr. Sérgio G. da Silva e outro
DESPACHO: Defiro o pedido do verso.

Nº 37.401-6

AUTOR : CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO
Adv. : Dr. Benedito N. M. David
RÉU : INSTITUTO NAC. DE PREV. SOCIAL - INPS
Adv. : Dr. FRANCISCO E. Figueiredo e outros
DESPACHO: Ao Setor de cálculos.

Nº 34.528-8

AUTOR : EMPRESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos
RÉU : SUDEP
Adv. : Dr. Walter M. Ferreira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 90.000076-9

AUTOR : HENRIQUE PENA SOUZA E PUTRO
Adv. : Dr. Raimunda D. F. Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
DESPACHO: 1- Recebo o recurso no seu regular efeito. 2- Vista aos recorridos para, querendo, manifestar-se sobre ele, no prazo legal.

Nº 90.279-6

AUTORES : POTYPARA COM. E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Adv. : Dr. José Wildon M. Sampaio
RÉU : INCRA
Adv. : DR. João L. C. Sarmento
DESPACHO: Sobre a contestação de fl. 604/606, digam os AA.

Nº 90.000032-7

AUTOR : WELLINGTON REGINALDO L. ALENCAR
Adv. : Dr. Lourenço G. dos Santos
RÉU : I N P S
Adv. : Dr. Francisco E. L. Figueira
DESPACHO: Oficie-se ao Superintendente Regional do INPS solicitando cópia do processo nº 9227/79.

Nº 90.1127-2

AUTOR : CONSTANTINO SANTANA
Adv. : Dr. Haroldo S. Silva
RÉU : I N P S
Adv. :
DESPACHO: Cite-se o INPS, como requerido pelo A. na peça exordial.

Nº 90.1128-0

AUTOR : EURICO ALMEIDA XAVIER
Adv. : Dr. Haroldo S. Silva
RÉU : I N P S
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 90.1126-4

AUTOR : ORLANDO DO ROSÁRIO
Adv. : Dr. Haroldo S. Silva
RÉU : INPS
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 90.1100-0

AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEC. DE ENGENHARIA
Adv. : Dr. Fernando C. Guamá e outros
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se a União Federal, conforme requerido nos autos.

Nº 32634-3

AUTOR : COMP. FLORESTAL MONTE DOURADO
Adv. : Dr. Glace A. Albuquerque
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
DESPACHO: Informe ao Setor de cálculos sobre a contestação de fl. 24/32.

Nº 90.000028-9

AUTOR : JOVETTINA ARAUJO SOUZA
Adv. : Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
DESPACHO: Cite-se como requer a União Federal a fl. 92.

Nº 90.000003-3

AUTOR : ALICE ENGELHARD MARTINS
Adv. : Dr. Casemiro C. Rodrigues e outros
RÉU : I N P S
Adv. : Dr. Odineia F. Miranda
DESPACHO: Diga a parte autora.

DESPACHOS EM MANDADOS DE SEGURANÇACLASSE 02000 - Nº 90.0000118-8

IMPTE : SAMUEL RAMIRO BENTES E OUTRO
Adv. : Dr. Paulo E. K. Guelros
IMPDO : COOD. DO CURSO DE MEDICINA DA UNIV. FED. DO PARÁ
DESPACHO: Arquive-se

Nº 90.319-9

IMPTE : CARLOS LUIZ SOUZA MACEDO
Adv. : Raphael Lucas
IMPDO : DEL. REG. DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Arquive-se.

Nº 90.0000771-2

IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy M. dos Santos
IMPDO : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - DIRETOR PRE-SIDENTE
DESPACHO: À manifestação dos custos legis.

Nº 90.1230-9

IMPTE : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Adv. : Dr. Juracy B. J. Neto
IMPDO : DELEGADO REG. DA SUNAB EM BELÉM
DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II, da Lei 1533/51, ensejadores da concessão da medida liminar, INDEFIRO, pois a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as informações no prazo legal. INTIME-SE.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº 89.0002000-5

EXEATE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Raimundo da S. Rodrigues
EXECDO : PEDRO NOLASCO COHEN
DESPACHO: 1) O pedido de fl. 17, formulado pela / exeqüente, não pode ser objeto de cobrança judicial porque, ao que tudo indica, são frutos de ilícito penal (art. 371 do C.F.B.). É que o Estado do Pará possui regimento de custas que deve ser observado pelos seus serventuários, cujos valores são recolhidos mediante documento próprio e local adequado. 2) Extraíam-se cópias autenticadas dos recibos de fls. 18 e 19 e, nos termos do art. 40 do C.F.P., encaminhem-se ditos documentos à consideração do Sr. Corregedor Geral da Justiça Comum do Estado do Pará. 3) Oficie-se ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, solicitando a devolução, do mandado de citação, penhora e avaliação encaminhado com o ofício nº 569/90 de 23.02.90.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº 89.0001624-5

AUTOR : ANTONIO FULGÊNCIO FILHO E OUTRO
Adv. : Dr. Aluizio Almeida Lins e outros
RÉU : POSTO CARDOSO E OUTROS
Adv. : Dr. Milton P. das Chagas
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal informações acerca do cumprimento da diligência solicitada com o Of. nº 232, de 24.10.1.90 (doc. de fl. 51).

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 90.0000433-0

AGVTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filhos
AGVDO : S/A BITAR IRMÃOS
Adv. : Dr. Manoel L. Magalhães
DESPACHO: Vista ao agravante para se manifestar / sobre os documentos apresentados com a petição de fl. 99.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº 90.0000272-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
RÉU : S/A BITAR IRMÃOS E OUTRO
Adv. : Dr. Manoel L. Magalhães
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de prova testemunhal formulado pelo Ministério Público em fls. 97/99, bem como da prova pericial requisitada pela parte ré as fls. 100/101. 2) Nomeio perito judicial o engenheiro Dr. Christiano Joaquim da Silva (Av. Generalíssimo Deodoro, 1595, telefone nº 223-0639), que deverá prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. 3) Indique as partes, querendo, no prazo legal, assistentes técnicos e relação de quesitos. Intimem-se.

CLASSE 05018 - CONSIDERATÓRIA

REQTE : ANGELINO DA SILVA OLIVA
Adv. : Dr. Carlos Alberto Serra
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
DESPACHO: 1) Diga o A. sobre a contestação de fl. 24/32. 2) Diga as partes, no prazo de dez (10) dias, quais as provas que...

da pretendem produzir, especificando a sua destinação.

Nº 34.576-8

REQTE : IVANIZE SILVA DA COSTA
Adv. : Drs. Ronaldo K. Maués e Fernando Ver-gueiro
REQDP : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº 90.747-0

AUTOR : MPF
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : GIUSEPPE EVANGELISTI
Adv. : Dr. América Leal
DESPACHO: Cumpra-se a parte junal da mencionada decisão, remetendo os presentes autos e seus apensos à Corregedoria Geral da Justiça Comum do Estado do Pará, observadas as cautelas legais, inclusive as anotações no Setor de Distribuição.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº 33.474-0

REQTE : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ATAÍDE
Adv. : Dr. Dorival I. de Souza Neto e outros
REQDO : D N E R
Adv. : Dr. Roberto T. de Freitas Araújo
DESPACHO: Arquive-se.

Nº 34.150-9

REQTE : EMPRESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
REQDO : SUP. DO DES. DA PESCA - SUDEPE E OUTRO
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
DESPACHO: Ao setor de cálculos.

Nº 90.0000768-2

REQTE : EDYR DE BRITO ALVES
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
REQDO : I N P S
DESPACHO: Ausentes o pressupostos do art. 804 do C.F.C., indefiro a liminar pleiteada. Cite-se como requer.

REPUBLICAÇÃOCLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº 90.0000422-5

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
INDCDO : INQ. POL. 186/87-SR/DPF/PA
DESPACHO: Vistos, etc.... Assim, nos termos do Parecer Ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Publique-se. Intime-se. Belém, 24.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 04.07.90TELEX:

Nº : Nº 210/90 - BRASÍLIA-DF
Do : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª Região
Assunto : Comunica que a 1ª Turma daquele Tribunal em sessão realizada em 22.06.90, decidiu negar provimento na Remessa Oficial nº 90.01.02497-1/PA.
DESPACHO : Ciente. Aguarde-se retorno dos autos para a devida juntada. Belém, 04.07.90 (a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal em exercício na 4ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº : 205/90 - Procuradoria da República/PA
De : PAULO RÚBIO DE S. MEIRA - Procurador - Chefe.
Assunto : Comunica o recebimento do Ofício nº. 1882 de 26.06.90, atendendo solicitação formulada nos autos do processo nº 90.1200-7.
DESPACHO : J. Aos Autos.

Nº 593/90 - OAB/PA.

De : Francisco Caetano Milleo - Presidente em exercício
Assunto : Comunica que o advogado Sérgio Machado da Costa, funcionará perante esta Justiça Federal, nos autos da Ação Cautelar em que White Martins move contra a União Federal.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antonio José de M. Neto
Assunto : Vem oferecer CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO nos autos do processo nº 89.0917-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : ANTONIO NEVES DE ALMEIDA

Adv. : Antonio Gomes Duarte
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 89.1949-0
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : REGISTRO CIVIL - Cartório de 1º Ofício
De : Maria Celia de Figueiredo
Assunto : Remete Certidão de óbito de ADRIANO TAVARES DA SILVA FRIAS, nos autos do processo nº 50.329-8, sendo que a residência consta Vila Bolonha nº 144.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Presta esclarecimento nos autos do processo nº 35.363.

DESPACHO : Junte-se Conclusos.
 De : EDILSON COSTA PEREIRA DE SOUZA e outro
 Adv. : Evandro de Oliveira Costa
 Assunto : Vem requerer inclusão na qualidade de litisconsorte na Ação Ordinária process nº 90.0658-9.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : FREDERICO LOBATO TAVARES
 Assunto : Requer dispensa da nomeação feita por este Juízo nos autos do processo nº. 35.351-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: VI****TERMO DE CARTA PRECATÓRIA:**

Depcte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
 Decdo. : Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Santarém/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIO PRECATÓRIO:

Reqte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
 Reqdo. : Juiz de Direito da Comarca de Paragominas/PA.
DESPACHO : J. Conclusos.

EM TEMPO:**OFÍCIOS:**

Nºs. : 147, 148 e 1594/90-CART/DPF/PA.
 De : Raimundo Batista de M. Lima - Delegado de Polícia Federal e outros.
 Assunto : Encaminha folhas de Antecedentes dos Indiciados Barbara Casas da Rocha, Joaquim de Amorim Santos, Pedro Lopes da Silva Sbrinho e Antonio Olímpio de Oliveira.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

Da : ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A e ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A.
 Adv. : Lamartine Bernardes de Souza
 Assunto : Vem requerer depósito relativo à soma dos valores referentes à sistemática da Lei Complementar 07/70, dos meses de janeiro e abril/90. 36079 e 36080.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM
 Adv. : Antonio Carlos de A. Beckman
 Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 36.087/88.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Fernando Facury Scalf
 Assunto : Requer a extinção do processo nº. 90.944-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
 Adv. : Gerson de Oliveira Souza
 Assunto : Requer a expedição de guia de depósito nos autos do processo nº 36.089/88
DESPACHO : J. Expeça-se Guia de Depósito.

Da : TELEPARÁ
 Proc. : Alberto Seguin Dias
 Assunto : Vem informa o registro no setor competente, da penhora do terminal telefônico de nº 223.6336, nos autos do processo nº 90.0270-2.
DESPACHO : J. Aos autos.

Belém, 05.07.90

(a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
 BOLETIM Nº 117/90

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Diretor do Foro.
 Dr. Fernando N. Tocantins - Diretor Administrativo.

Expediente do dia 05.07.90**AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Proc. nº : 873
 Reqte : Leila Vasconcelos de Alcântara.
DESPACHO : Considerando o laudo Médico nº 100, 90 (fls. 05), e as informações do Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício (fls. 7-verso), defiro 14 dias de licença (já gozados) para tratamento de saúde requerida pela servidora. Ao Diretor da secretaria Administrativa, em exercício, para as providências e arquivar. Belém, 05.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara, e Diretor do Foro, em exercício.

AUTOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Proc. nº : 876
 Reqte : José Emanuel Blanco Varela
DESPACHO : Considerando o conteúdo nos presentes autos, concedo ao servidor JOSÉ EMANUEL BLANCO VARELA, o benefício do Adicional por Tempo de Serviço, na base de cinco por cento (5%), correspondente ao seu 19º (dezenove) aniversário de efetivo serviço público, a partir de 02 de julho do corrente. Aq. Sr. Diretor, da Secretaria Administrativa para providenciar o pagamento da vantagem. Arquivo-se

depois das anotações devidas. Belém, 05.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. Diretor do Foro.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
 Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor da Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.07.90**PETIÇÕES**

Petição de Lourival Louza e outra
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
 Assunto : Vem contestar a ação de desapropriação nº 34.661.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 05.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Ernani Lisboa Coutinho
 Adv. : Ângela de Oliveira Monteiro
 Assunto : Vem efetuar depósito referente às prestações dos meses de maio, junho e julho de 1990, nos autos do processo nº 24.209.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 05.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petições da CEF
 Adv. : Maria Amélia Franco
 Assuntos : 1- Vem indicar leiloeiro no processo nº 28.386; bem como no processo nº 36.139.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 33.083-3
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Otávio Pereira de Azevedo
 Adv. : O próprio.
DESPACHO : Junte-se cópia da denúncia relativa ao feito a que alude a peça de fls. 89, informando se a denúncia foi recebida, e, no caso, em que data, bem como qual a fase em que se encontram os autos. Belém, 05.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
 Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05/07/90

DESPACHOS DE OFÍCIOS E PETIÇÕES
 OF. nº 94/90 (JUIZADO DE DIREITO DA QUARTA VARA PENAL DA COMARCA DE SANTARÉM - PA) Proc. nº 050/88)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CF. nº 146/90-CART/DPF/PA (Ref. IFL Nº 144/89)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OF. nº 1593 - CART/DPF/PA (Ref. IFL Nº 187/90)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petições da FAZENDA NACIONAL (Procs. nºs. 89.2736-0 89.684-3)
 Reqte. : FERNANDO FACURY SCAFF
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Procs. nºs. 5.853, 13.133-4 e 20.673)
 Reqtes. : Dra. Maria Amélia Franco e outra
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Proc. nº 89.1757-8)
 Reqte. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de GERMANO TOLENTINO DA SILVA DUARTE (Proc. nº 90.640-6)
 Reqte. : Dr. José Humberto Lima
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 30692-4 (AÇÃO DIVERSA)
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira
 RÉU : Miguel Gomes da Silva e outros
 Adv. : Dr. Carlos Alberto de Souza
DESPACHO : I - Diante do conteúdo na 2ª certidão de fls. 118-V, considero retificado para 'Dr. Washington Lucena Rodrigues o nome' do advogado nomeado a fls. 117. Intime-se.

Proc. nº 89.724-5 (AÇÃO CRIMINAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : OTAVIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Adv. : Em causa própria
DESPACHO : Junte-se cópia da denúncia relativa ao feito a que alude a peça de fls. 103, in

formando se a denúncia foi recebida, e, no caso, em que data, bem como qual a fase em que se encontra os autos.

Proc. nº 16209-4 (AÇÃO CRIMINAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : Juiz RIBEIRO DA SILVA e outros
 Adv. : João Barbosa de Sousa
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o conteúdo no Ofício de fls. 151.

Proc. nº 34996 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
 Adv. : João Nascimento Rocha
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS

Processo nº 90.000004-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : JOSÉ RACHID SOLLE
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
 RÉU : INPS
 Adv. : Dra. Ocineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o requerimento produzido pelo autor às fls. 35 (in fine) e 36. Oficie-se ao INPS - para que atenda, no prazo de 5 (cinco) dias, subsequente à intimação (arts. 355 e seguintes do CPC), o alic requerido.

Proc. nº 90.858-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : ALMERINDO PROES DE JESUS E OUTROS
 Adv. : Evandro de Oliveira Costa
 RÉU : IAPAS
DESPACHO : Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores qualificados às fls. 28, 32, 51, 53 e 73 informem se são funcionários públicos federais. Igualmente, no mesmo decêndio, para que os autores qualificados às fls. 35, 46, 48 e 60 declinem as suas residências (art. 282, inciso II, do CPC). Finalmente, que seja atendida a exigência do inciso VI, do mesmo comando processual, isto é com que provas pretendem os autores demonstrar a verdade dos fatos alegados na exordial. Após, então, voltem conclusos estes autos.

Processo nº 18558-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho
 RÉU : ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS - LTDA.
 Adv. : Dr. Fernando Ricardo Cabral
DESPACHO : Defiro, nos termos da cota do Ministério Público de fls. 76/77, as providências solicitadas nas alíneas "a" até "f". Atendidas, voltem os autos conclusos, para determinar o oportuno prosseguimento do feito.

Proc. nº 89.1935-COMANDO DE SEGURANÇA)
 IMPTE. : JOSE ELIELSON BARROS DE OLIVEIRA
 Adv. : Dra. Maria José Machado Torres
 IMPDO. : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL
DESPACHO : Oficie-se ao Exmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval.
 Proc. nº 36026 (EXECUÇÃO FISCAL)
 EXEQTE. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 EXCLO. : COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Amauri Faciola de Souza
DESPACHO : DIANTE DO EXPOSTO, para que possa promover a reunião dos dois (2) processos, com vista a garantir a execução (arts. 9º e 28, da Lei nº 6.830/80) determino o envio do presente processo ao Contador, a fim de que atualize o crédito de fls. 3. Após, então, juntando a este cópia do cálculo atualizado de fls. 4 e extrato, também atualizado pela CEF do crédito de fls. 9 (ambos do processo nº 19747), façam-se estes autos conclusos.

Proc. nº 89.1935-COMANDO DE SEGURANÇA)
 IMPTE. : JOSE ELIELSON BARROS DE OLIVEIRA
 Adv. : Dra. Maria José Machado Torres
 IMPDO. : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL
DESPACHO : Oficie-se ao Exmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval.

Proc. nº 36026 (EXECUÇÃO FISCAL)
 EXEQTE. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 EXCLO. : COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Amauri Faciola de Souza
DESPACHO : DIANTE DO EXPOSTO, para que possa promover a reunião dos dois (2) processos, com vista a garantir a execução (arts. 9º e 28, da Lei nº 6.830/80) determino o envio do presente processo ao Contador, a fim de que atualize o crédito de fls. 3. Após, então, juntando a este cópia do cálculo atualizado de fls. 4 e extrato, também atualizado pela CEF do crédito de fls. 9 (ambos do processo nº 19747), façam-se estes autos conclusos.

Proc. nº 19747-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 EXEQTE. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - GRQ
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 EXCLO. : COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Amauri Faciola de Souza
DESPACHO : Determino a Secretaria respectiva desta Vara que solicite extrato atualizado, junto a CEF, do depósito de fls. 09. em seguida, encaminhe-se este processo ao Contador, a fim de que, atualizado o crédito cobrado a fls. 04, informe se a quantia depositada (e atualizada pelo novo extrato) às fls. 9, vence o débito cobrado, garantindo, assim, a execução. Após, então, voltem estes autos conclusos.

Proc. nº 20079 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)
 EMBGTE. : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
 Adv. : Dr. Amaury Paciola
 EMBGDO. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Adv. : Dr. Dercyllios Noronha
 DESPACHO : Despachei, nesta data, no processo principal nº 19.747/81).

Proc. nº 1018558-5 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
 AGVTE. : ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
 Adv. : Dr. Fernando Cabral Wanzeller
 AGVDO. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Proc. da Rep. Dr. Mécio Moraes Filho
 DESPACHO : Informe o Contador se há custas pendentes para pagamento. Existindo, arquive-se o presente processo, antes, no entanto, trasladando-se cópias da decisão da instância ad quem para o feito principal (Ação Ordinária, processo nº 00.0018558-2).

Proc. nº 15489-0 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 AUTOR : CIA/ BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
 Adv. : Dr. Edilson Gliveira e Silva
 RÉU : JOSÉ LUIZ DA SILVA QUINTERO
 DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº 90.919-7 (AÇÃO CAUTELAR)
 REQTE. : MARLENE ABREU DE JESUS
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
 REQDO. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se a requerida para contestar a ação cautelar, no prazo legal (art. 802, do CPC).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 05.07.90

DESPACHOS EM PROCESSOS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.201-0
 EXQTE : I A P A S
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : CEM - COMP. BRAS. DE MÁQUINA
 DESPACHO : 1) Defiro o requerido pelo IAPAS, às fls. 36/37. Expeça-se mandado para intimação do co-responsável devedor, para indicar a localização dos bens penhorados às fls. 10, 16 e 25.

Nº : 31.522-2
 EXQTE : I A P A S
 Adv. : Dr. Elizabeth L. Figueiredo
 EXCDO : VOLUNT. REP. COM. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 DESPACHO : 1) Defiro, em parte, o requerido exequente fls. 21/22, para determinar a intimação do representante legal da executada, Sr. Carlos Antonio Barbosa da Silva, a fim de indicar a localização do penhora do a fl. 10. 2) Expeça-se mandado de arrematação da penhora.

Nº : 32.852-9
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Isaac R. Bentes
 EXCDO : EDUARDO MOREIRA R. DE SOUZA
 Adv. : Dr. M. de Fátima Dias Klautau e outros
 EMBGDO : Nº 89.0000463-8
 Adv. : Dr. Carlos Eugênio R S dos Santos
 DESPACHO : Diga o embargante sobre os documentos de fls. 21 usque 106.

Nº : 33.837
 EXQTE : I N C R A
 Adv. : M. de Fátima de Oliveira e outro
 EXCDO : ROMARIZ FISCHER S/A - IND. E COMÉRCIO AGRÍCOLA
 DESPACHO : Solicite-se informações ao Sr. Protor do Termo Judiciário da Praia, acerca do cumprimento do mandado encaminhado / com o Ofício nº 2590, de 12/09/90.

Nº : 89.0000625-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. M. Amélia Maia Franco e outro
 EXCDO : MANOEL RAIMUNDO DE MELO
 DESPACHO : 1) Os pedidos de fls. 17 e 21, formulados pela exequente, não podem ser objeto de cobrança judicial porque, ao que tudo indica, são fruto de ilícito penal (art. 371 do C.P.B.). É que o Estado do Pará possui Regimento de Custa que deve ser observado pelos seus serventuários, cujos valores são recolhidos mediante documento próprio e local adequado. 2) Extram-se cópias autenticadas dos recibos de fls. 18 e 22 2, nos termos do artigo 40 do C.P.B., encaminhem-se ditos documentos à consideração do Sr. Corregedor Geral da Justiça Comum do Estado do Pará. 3) Oficie-se ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, solicitando a devolução do mandado de citação, penhora e avaliação encaminhado com o ofício nº 1903/90, de 17.07.89.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSAS

Nº : 89.0000835-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Ray Martini Santos e outros
 EXCDO : ANTONIO DAS MERCEDES SANCHES
 DESPACHO : Oficie-se ao Ex. Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, solicitando a devolu-

ção do mandado de Citação, Penhora e Avaliação encaminhado com o Of. nº 3087, de 13.11.89.

Nº : 89.0001708-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Luiz Albuquerque
 EXCDO : ADALBERTO JULIO MAGALHÃES BREMGARTNER
 DESPACHO : Contados, preparados, conclusos.

Nº : 89.1787-0
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Ray Martini Santos
 EXCDO : COMERCIAL DE BEBIDAS DE SORDI LTDA.
 DESPACHO : 1) Cite-se, como requerido pela exequente às fls. 3/5. 2) Oficie-se ao Ex. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei 5.010/66, encaminhando Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 89.1692-0
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Ray Martini Santos
 EXCDO : KINKAS ATACADO E VAREJO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se, como requerido pela exequente às fls. 03/06.

Nº : 89.1712-8
 EXQTE : EXTINSIL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
 Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.
 DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 89.728-9
 EMBGTE : COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO
 Adv. : Dr. Albérico F. Filho
 EMBGDO : I A P A S/B N H
 Adv. : Dr. Joaquim M. da Rocha
 DESPACHO : Sobre a impugnação e documentos de fls. 36/57, diga a embargante.

Nº : 89.1387-4
 EMBGTE : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA., IND. e COM.
 Adv. : Dr. José G. Pereira
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
 DESPACHO : Diga as partes quais as provas que ainda pretendem produzir.

Nº : 37.285-4
 EMBGTE : INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A.
 Adv. : Dr. Maria H. de Melo Andrade e outro
 EMBGDO : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 DESPACHO : Vista a embargante para se manifestar sobre a impugnação de fls. 12/22 e documentos de fls. 23/33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES exarou às fls. 82/83 dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente a Congregação da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará (Adv. José Rodrigues de Lima Filho) e requerido o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará - Dr. HÉLIO MOTA GUEIROS, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Os membros da Congregação da Escola Superior de Educação Física do Pará pertencente à Fundação Educacional do Estado do Pará, representada por seu Presidente e este através de procurador constituído, com fundamento no art. 5º, incisos XXI e LXIX da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 1.533 de 31-12-1951 e leis posteriores, impetra Mandado de Segurança a seu favor, para defesa de seu direito subjetivo, líquido e certo, violado segundo alega por ato manifestamente ilegal do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Hélio Mota Gueiros, que através do Decreto nº 6.752 de 05-04-1990, aprovou o Estatuto da Universidade do Estado do Pará (UEPA), Decreto este que esta em total desconhecimento com a Lei nº 4.526 de 09-07-1974 que autorizou a criação da UEPA, além de outras disposições legais tanto estaduais como federais, colocando assim a comunidade discente da ESEFFA, "em dificuldades, pois sem a regularização da UEPA nos termos estabelecidos em lei, os alunos concluído seus cursos, não poderão ter seus diplomas registrados e nem recebê-los e por conseguinte ficam impedidos de desenvolver suas atividades profissionais".

Acostou ao "Mandamus", a Procuração; Regimento da ESEFFA; Lei Estadual nº 4.526 de 09-07-74; Estatuto DA UEPA; Lei 5.540; Resolução nº 17 do Conselho Federal de Educação de 04-05-1973 e Resolução nº 150 do Conselho Estadual de Educação.

Solicitou que seja decretada liminarmente a nulidade do Decreto nº 6.753 de 05-04-1990 e a consequente anulação dos atos praticados com base no citado Estatuto, atos estes praticados pela Direção da FEP/UEPA, com respaldo na boa fé do Exmo. Sr. Governador.

Estando o Colendo Tribunal de Justiça em recesso por motivo de férias coletivas de acordo com o art. 27 do Regimento Interno do TJPA, não foram os autos distribuídos por sorteio, para apreciação do "Writt".

E o relatório.

A Lei que regula o Mandado de Segurança, admite, como provimento cautelar, que o Juiz ordene desde logo a suspensão do ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso deferida.

Como se depreende, para a concessão da "Liminar", é exigido a presença de dois pressupostos: a) relevância dos motivos alegados pelo impetrante; b) a possibilidade do impetrante vir a sofrer grave e irreparável lesão em seu direito, caso este seja reconhecido a final como procedente.

Verifica-se assim, que a concessão é um ato de grande relevância judicial que o legislador deixou ao prudente e equilibrado arbítrio do Juiz.

"In casu", data máxima venia, não me parece presente os dois elementos pré-citados, mormente cotejando-se a documentação que capeou o "Writt", e que segundo preconiza o impetrante, são suportes legais do seu direito líquido e certo e que foi violado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Hélio Mota Gueiros.

Entendo que o alegado direito do impetrante, só pode ser declarado procedente ou não, a final, ou seja, depois de finda a instrução do "Mandamus", com as informações da autoridade apontada como coatora e o Parecer do Ministério Público, quando então serão apreciados cuidadosamente a alegação das partes e os textos invocados, a fim de ser aplicado as normas jurídicas atinentes ao fato, quando será proclamado a existência ou não do direito líquido e certo invocado.

Por tais fundamentos, denego a "Liminar", solicitando-se na forma do estilo, a autoridade apontada como coatora, que preste no prazo legal as informações que entender necessárias, após o que seja ouvido a Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para os fins de lei. P.R.I.

Belém, 19 de julho de 1990.

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
 Relator "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 23 de julho de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário no Exercício da Secretaria do Estado.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que a Exma. Sra. Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, exarou às fls. 19 dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente RAIMUNDO SANTANA OLIVEIRA (ADV. RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA) e requerida a Exma. Sr. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de ABAETETUBA, o seguinte despacho:

"Vistos etc.

RAIMUNDO SANTANA DE OLIVEIRA, qualificado a fls. 02, impetra Ação Mandamental, visando desconstituir o ato judicial da Exma. Dra. Juíza de Abaetetuba, que por falta de recibo adequado deferiu o depósito de bens apreendidos em ação penal a terceiros, sob compromisso de bem guarda-los até a solução do litígio.

Em se tratando de ato judicial, para o qual há recurso próprio, a Ação Mandamental não prevalece (art. 5º, II da Lei 1.533/51).

Assim, pretendendo a impetração a reforma do ato judicial, indefiro o presente Mandado de Segurança por incabível na espécie.

Belém(Pa), 17 de julho de 1990.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
 Relatora "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 23 de julho de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário no Exercício da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que a Exma. Sra. Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES exarou às fls. 23 dos autos de Mandado de Segurança, em que é requerido ROBERTO SOARES DE CARVALHO (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) e requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18ª Vara, em Exercício, o seguinte despacho:

"Vistos etc.

Não visualizando os pressupostos essenciais da medida "Liminar" indefiro a impetração. Solicitem-se as informações necessá-

